

1ª REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ID: 2024.501C2600006.02.0008

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

PROCESSO Nº: 1654/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTOS CONSTRUTIVOS PARA DESENVOLVIMENTO DE OBRAS, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM POLO SUL, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 04/02/2025.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 04/02/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:45 horas do dia 07/02/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 07/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 07/02/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1654/2024

ID: 2024.501C2600006.02.0008

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL - CIM POLO SUL, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, S/N, Serra, Mimoso do Sul/ES, CEP: 29400-000, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, que abaixo subscrevem, designados pela Portaria Nº 053 - P de 19 de agosto de 2024, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo TÉCNICA E PREÇO, sob a execução no regime de empreitada por preço unitário, nos termos deste edital, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Agente da Contratação mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, diretamente, para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: Coordenar o processo licitatório; Receber, Examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; Conduzir a Sessão Pública na internet; Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; Dirigir a etapa de lances; Verificar e julgar as condições de habilitação; Receber, Examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; Indicar o vencedor do certame; Adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível, gratuitamente, na página <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes/> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTOS CONSTRUTIVOS PARA DESENVOLVIMENTO DE OBRAS, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM POLO SUL, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico constante do Anexo I deste Edital.

1.2A Contratação é para atender os ÓRGÃOS PARTICIPANTES (municípios consorciados e ao Consórcio), de acordo com as especificações e quantidades do objeto descritas nos itens do Portal de Compras Públicas e na Planilha Orçamentária (Anexo V). O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descrita no Portal de Compras Públicas, Termo Referência/Projeto Básico (Anexo I – do Edital), Minuta de Proposta Comercial (Anexo II – do Edital), Minuta da Ata de Registros de Preços (Anexo III), Minuta de Contrato (Anexo IV – do Edital) e demais anexos. Terá como Gerenciador da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, e Gestor dos respectivos Contratos, o Órgão CONTRATANTE (Municípios Consorciados).

1.3Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descrita no

Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será formalizada pelo Agente de Contratação, e deverá ser divulgada em sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha**, ainda que por terceiros.

4.3 O **credenciamento da proponente** junto ao provedor do sistema implica na **responsabilidade legal** da proponente ou de seu representante legal, bem como na **presunção de sua capacidade**

4.4 **de técnica** para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

4.5 As Licitantes que desejarem obter os **benefícios de preferência** concedidos às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **declarar**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que **cumprem com os requisitos legais**, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

4.5.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e **não comprovarem os requisitos legais** para o enquadramento **serão inabilitadas** e poderão estar sujeitas às **sanções** previstas no Edital e legislação pertinente.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2 Como requisito para participação nesta Concorrência, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está **ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste Edital. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **sanções** previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

5.3 Será concedido, se for o caso, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Os representantes de **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas **enquadram-se nessa(s) categoria(s)**. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da ME/EPP de utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.5 Não poderão participar desta Concorrência os **licitantes e agentes públicos**:

- a) **Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;**
- b) Que **não atendam às condições** deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) **Estrangeiros** que não tenham **representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- f) **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6 Os profissionais organizados sob a **forma de cooperativa** poderão participar de licitação quando incidirem em algum dos incisos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 **Será permitida a participação de empresas em consórcio, limitada a 2 (duas) empresas, conforme o disposto na Lei 14.133/2021, artigo 15, § 4º.**

5.8 Os documentos serão **produzidos por escrito**, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a **moeda corrente nacional**;

5.9 O desatendimento de **exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

5.10 Toda documentação apresentada pela empresa será de sua responsabilidade, sendo assinado via sistema Declaração de Veracidade das informações apresentadas. Fica facultado ao CIM POLO SUL realizar as diligências necessárias em caso de dúvida a cerca da documentação.

5.11 Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a1) Nos itens **exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" **impedirá o prosseguimento** no certame;

a2) Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas **produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que **está ciente e concorda** com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os **requisitos para a habilitação** definidos no Edital e que a **proposta apresentada está em conformidade** com as exigências editalícias;

d) Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de **forma independente**;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a **reserva de cargos** prevista em lei para **pessoa com deficiência** ou para **reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

i) Que os documentos e informações apresentados são autênticos, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, apresentados para o processo licitatório, são verdadeiros e autênticos.

j) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

5.12 A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às **sanções**

previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta técnica com a descrição do objeto ofertado e proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta técnica e de preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha**, deverão ser apresentados obrigatoriamente no formato *.pdf.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão encaminhar a documentação de habilitação**, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4 Incumbirá ao licitante **acompanhar as operações** no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável **pelo ônus decorrente da perda de negócios**, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 **Até a abertura** da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, **ordem de classificação** entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de **negociação e julgamento da proposta**.

6.7 Os documentos que compõem a **proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados** para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público **após o encerramento** das propostas técnicas e de preço.

6.8 Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado.

6.9 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar **válidos no dia de abertura da sessão pública**.

6.10 Quando da **apreciação dos documentos para habilitação**, o Agente de Contratação procederá ao que segue:

6.10.1 se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e **não puderem ser saneados**, o Agente de Contratação reputará o **licitante inabilitado**;

6.10.2 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, **respeitada a ordem de classificação** do licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

6.11 Os licitantes remanescentes ficam **obrigados a atender à convocação e a assinar a ARP/Contrato** no prazo fixado pela Administração (**05 dias úteis** contados da convocação para assinatura do Contrato), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

6.12 Os documentos apresentados pelo licitante que forem **emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo Agente de Contratação** no momento da habilitação, quando necessário.

6.13 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo Agente de Contratação, não inferior a **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:

6.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o **desatendimento de exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta **não importará seu afastamento da licitação** ou a invalidação do processo.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 O licitante enviará sua proposta técnica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Especificação do objeto e documentos técnicos anexos, conforme descrição detalhada no Projeto Básico.

7.2 O licitante enviará sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam a Contratada**.

7.4 Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução dos bens ou serviços.

7.5 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão** ou qualquer outro pretexto.

7.6 O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8 . DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em **sessão pública, por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, **desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Também será desclassificada a **proposta que identifique o licitante**.

8.4 A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta **não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário**, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 Iniciada a sessão será analisada a proposta técnica dos licitantes, conforme os critérios de julgamento e avaliação descritos no Edital.

8.9 As instruções para a apresentação da proposta técnica, critérios de pontuação e de avaliação, assim como, da proposta de preço estão disponíveis no Termo de Referência/Projeto Básico e anexos.

8.10 Após a divulgação, em sessão pública, do resultado do julgamento das propostas técnicas, serão analisadas as propostas de preços dos licitantes. Em seguida, serão examinados os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, com a maior pontuação técnica.

8.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.12 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.12.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.12.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

8.12.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de Controle.

8.13 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.13.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.13.2. Empresas brasileiras;

8.13.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.13.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.14 O Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições

diferentes das previstas neste Edital.

8.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

8.16 Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.

8.17 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação **examinará a proposta** classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta que contiver **vício insanável**; que **não obedecer às especificações técnicas** pormenorizadas no edital ou apresentarem **desconformidade com exigências** do ato convocatório.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem **diligências** para aferir a **exequibilidade e a legalidade** das propostas, devendo apresentar as **provas ou os indícios** que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Agente de Contratação no chat**.

9.5 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, **sob pena de não aceitação da proposta**.

9.5.1 O prazo estabelecido **poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação**, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as **características do objeto ofertado**, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta for desclassificada, o Agente de Contratação **examinará a proposta subsequente**, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Agente de Contratação **suspenderá a sessão**, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que apresentou a proposta mais vantajosa, com o fim de **negociar a obtenção de melhor preço**,

vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja **obtido preço melhor**.

9.8.2 A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação **verificará a habilitação do licitante**, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP** (portaldata transparencia.gov.br).

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (contas.tcu.gov.br).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a **existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o gestor diligencia para **verificar se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares**, dentre outros.

10.2.3 O licitante será convocado para **manifestação previamente** à sua desclassificação.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1 No caso de inabilitação, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.4.1 É dever do licitante **atualizar previamente as comprovações** constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 O descumprimento do subitem acima **implicará a inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

10.6 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8 COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações** ou da consolidação respectiva.

10.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

- b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS)**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
- b) Balanços do últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

- d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- e) A empresa vencedora terá que possuir pelo menos 5% do capital social do valor estimado para a contratação do grupo/item ao qual for vencedora.
- f) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado da Licitante.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de registro ou inscrição da EMPRESA LICITANTE E DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou área técnica habilitada, em plena validade.
- a.1) Caso a licitante apresente comprovação de registro/inscrição emitidos em outros Estados, à mesma deverá apresentar novo registro ou visto no CREA ou área técnica habilitada, do Estado do Espírito Santo, em plena validade, antes do início da execução do contrato, com indicação do objeto social compatível.
- b) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços semelhantes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, considerando-se as parcelas de relevância, conforme demonstrado abaixo:

Supervisão e/ou Gerenciamento em obras de infraestrutura viária e edificações.
Elaboração de Projeto de Edificações Educacionais
Elaboração de Projeto de Edificações Esportivas
Elaboração de Projeto de Edificações Administrativas
Elaboração de Projeto de Edificações Hospitalares e Saúde
Elaboração de Projeto de Urbanismo e Paisagismo
Elaboração de Projeto de Infraestrutura Viária

- c) Os profissionais deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, na data de apresentação da Proposta. A comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação/anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados (FRE) e Carteira Profissional de Trabalho, devidamente atualizados para o caso de empregados. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será realizada por meio do ato constitutivo. Será ainda admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, ou ainda, declaração de futura contratação, mediante a apresentação de celebração de acordo formalizado em conformidade com a legislação vigente.

10.12 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- a) Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do campo próprio do Sistema.
- b) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou

todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

- c) As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Concorrência, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 60 (sessenta).
- d) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via sistema, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- e) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- f) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- g) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- i) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A **proposta final** do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo Agente de Contratação, não inferior a **02 (duas) horas** a partir da solicitação, que poderá ser **prorrogado ou reduzido** a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do **banco, número da conta e agência** do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e **será levada em consideração** no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, **vinculam a Contratada**.

12.4 Os preços devem ser expressos em **moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5 Ocorrendo **divergência** entre os **preços unitários** e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso

de **divergência** entre os valores numéricos e os **valores expressos por extenso**, prevalecerão estes últimos.

12.6 A oferta deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação**.

12.7 A proposta deverá **obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares **estarão disponíveis na internet**, após a homologação.

13 . DOS RECURSOS

13.1 A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO.

13.2 O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos **20 (vinte) minutos**, imediatamente, posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

13.4 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE, POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

13.5 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3(três) dias úteis para apresentaras razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões, também, pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediatados elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pela Agente da Contratação, o qual formalizará decisão administrativa.

13.6.1 Havendo dúvida jurídica formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.

13.7 Da mesma forma, havendo **dúvida quanto aos requisitos técnicos**, e desde que motivado pela Pregoeira, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

13.8 A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Agente da Contratação.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à **anulação de atos anteriores** à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver **erro na aceitação do preço melhor classificado** ou quando o licitante declarado vencedor **não assinar o contrato**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório **será encaminhado à autoridade superior**, que poderá, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

b) **Revogar** a licitação por motivo de **conveniência e oportunidade**;

c) Proceder à **anulação da licitação**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) **Homologar** a licitação.

15.2 Ao **pronunciar a nulidade**, a autoridade indicará expressamente os **atos com vícios insanáveis**, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de **fato superveniente devidamente comprovado.**

15.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a **prévia manifestação dos interessados.**

16. DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora receberá, via e-mail ou convocação, o termo de contrato/ARP ou documento equivalente.

16.2. O contrato/ARP a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no Art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta de Contrato e ARP deste Edital ou as

disposições constantes de instrumento equivalente.

16.3 O prazo máximo para assinatura e entrega/postagem do termo de contrato/ARP é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do contrato, ou instrumento equivalente via e-mail ou da convocação.

16.3.1 O prazo para assinatura do termo de contrato/ARP acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Contratos.

16.3.2 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato/ARP o setor de contratos poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/ARP aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

16.3.4 Por ocasião da assinatura do contrato/ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.3.5 O prazo de vigência do contrato/ARP será de 12 (doze) meses, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

16.3.6 O presente Edital fará parte integrante do contrato/ata de registro de preços, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Concorrência.

16.6. O objeto da licitação deverá ser entregue/executado, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato ou instrumento equivalente.

16.7. A ARP não obriga o CIM POLO SUL e os entes participantes a celebrar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

16.8. O DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pelo CIM POLO SUL e/ou entes consorciados, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CIM POLINORTE e seus consorciados.

16.9. É obrigação da empresa detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO manter seus cadastros e contatos atualizados junto ao órgão gerenciador da ARP sob pena de perda da ARP sem prejuízos de demais cominações legais por prejuízos causados.

17 . DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Sujeitar-se-á a contratada a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento/execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta de Contrato anexo ao Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à **inexecução parcial ou total** do contrato;
- b) **Deixar de entregar os documentos** exigidos no certame;
- c) **Não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) **Não assinar o termo de contrato** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado

dentro do prazo de validade da proposta;

- e) Ensejar o **retardamento da execução ou entrega do objeto** da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar **declaração ou documentação falsa**;
- g) **Fraudar a licitação** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar **atos ilícitos** com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, **sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal**, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 A penalidade de multa pode ser **aplicada cumulativamente** com as demais sanções.

18.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

18.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (Amunes), sítio eletrônico <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o **mais alto padrão de ética** durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

19.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF**.

19.3 A homologação do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação**.

19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em **favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Os licitantes **assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais **não importará o afastamento do licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 O licitante é o responsável pela **fidelidade e legitimidade das informações prestadas** e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8.1 A **falsidade de qualquer documento** apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a **imediata desclassificação do proponente** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a **rescisão do contrato** ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9 Em caso de **divergência** entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

19.10 O Consórcio poderá **revogar esta Concorrência** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou **anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros**, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.11 O foro da cidade de Mimoso do Sul/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.12 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas;

19.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes/>.

19.14 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala do Setor de Compras Compartilhadas e Contratações do CIM Polo Sul, sito a Rua Maria Josefina de Resende, nº 928, centro, tel: (28) 99923-0577.

19.15 Integram o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico;

anexo II-A - Modelo de Proposta;

anexo II-B - Quadro 01 - Comprovação de Experiência da Empresa (habilitação técnica);

Anexo II-C - Quadro 02 - Proposta Técnica (operacional);

Anexo II-D - Quadro 03 - Proposta Técnica (profissional);

Anexo II-E - Modelo Composição de Custo Unitário;

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Minuta de Contrato;
Anexo V - Planilha Orçamentária.

Mimoso do Sul/ES, 16 de dezembro de 2024.

Vanessa Marques Ribeiro
Agente de Contratação
Portaria 53-P de 19/08/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 1654/2024

1. INFORMAÇÕES DO SETOR SOLICITANTE

Diretora Executiva Consórcio Público Região Polo Sul - CIM Polo Sul

Rua Maria Josefina de Resende, nº 928, Serra, Mimoso do Sul/ES, CEP 29.400-000.

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim. Documento

() Não.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTOS CONSTRUTIVOS PARA DESENVOLVIMENTO DE OBRAS, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM POLO SUL E AO CONSÓRCIO CIM POLO SUL, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES.

3.1. Deverão ser rigorosamente atendidas, as especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos.

3.2. A Contratação é para atender os ÓRGÃOS PARTICIPANTES (Municípios Consorciados), de acordo com as especificações e quantidades constantes da Proposta Comercial (Anexo II -A).

3.3. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na produção de especificações técnicas e detalhamentos construtivos para desenvolvimento de obras, compreendendo o desenvolvimento de projetos executivos, planos municipais, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.

3.4. Para a execução dos serviços será necessário o emprego de mão de obra qualificada nas áreas especificadas neste documento.

4. TIPO DE CONTRATAÇÃO

4.1. **Fornecimento de bens/materiais/serviços:**

() Fornecimento em parcela única.

(X) Fornecimento parcelado.

4.2. **Modalidade sugerida e Modo de Disputa:**

Dispensa de licitação, Art. 75, I.

Dispensa de licitação, Art. 75, II.

Registro de Preços

Inexigibilidade de licitação, Art. 74.

Concorrência Eletrônica.

Registro de Preços

Modo de Disputa:

Aberto

Aberto e Fechado

Fechado

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Menor Preço.

Maior Desconto.

Menor Taxa.

Técnica e Preço

5.1. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

Sim.

Não.

6. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

Sim.

Não.

7. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Sim.

Não.

8. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

8.1. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

8.1.1. A contratação de uma empresa especializada na produção de especificações técnicas e detalhamentos construtivos para desenvolvimento de obras pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL representa a necessidade premente sob a perspectiva do interesse público, considerando a complexidade e a diversidade das demandas dos municípios consorciados.

8.1.2. Essa medida é fundamental para otimizar recursos, promover o desenvolvimento sustentável e garantir a eficiência na gestão pública. Nesta dissertação, serão apresentados argumentos que respaldam a relevância desta contratação, destacando os benefícios tangíveis que ela pode proporcionar às comunidades consorciadas.

8.1.3. Em primeiro plano, a união de esforços através do consórcio evidencia a compreensão dos

municípios envolvidos de que a cooperação é essencial para superar desafios e alcançar objetivos mais ambiciosos. Ao contratar uma empresa especializada na produção de especificações técnicas e detalhamentos construtivos para desenvolvimento de obras de forma conjunta, o consórcio potencializa a capacidade de atender às demandas variadas e específicas de cada localidade, estabelecendo sinergia que resulta em soluções mais abrangentes e eficazes.

8.1.4. A diversidade de demandas, tanto em termos de obras quanto de projetos executivos, requer expertise técnica que muitas vezes ultrapassa a capacidade individual dos municípios. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada representa não apenas uma opção viável, mas uma estratégia imperativa para assegurar a qualidade e a eficiência na execução dos projetos. A expertise técnica proporcionada por uma empresa especializada na produção de especificações técnicas e detalhamentos construtivos para desenvolvimento de obras contribui para a mitigação de riscos, a implementação de boas práticas e a maximização dos recursos disponíveis.

8.1.5. Além disso, a perspectiva financeira deve ser considerada como um componente crucial da justificativa para essa contratação. A equidade na avaliação financeira, combinada com critérios técnicos sólidos, assegura que a escolha da empresa seja guiada pelo equilíbrio entre eficiência financeira e qualidade técnica. Esse enfoque contribui para o uso eficiente dos recursos públicos, evitando desperdícios e promovendo a responsabilidade na gestão financeira.

8.1.6. Outro ponto relevante é a conformidade com a legislação vigente. A contratação conjunta, realizada por meio de licitação transparente e competitiva, atende aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa. Essa abordagem garante que o processo de seleção seja pautado pela igualdade de oportunidades, promovendo a competição saudável e assegurando a escolha da proposta que melhor atenda aos interesses públicos.

8.1.7. A contratação de serviços de consultoria em engenharia é essencial para mitigar os impactos das recentes chuvas intensas que afetaram a região sul do Espírito Santo em março de 2024. As fortes chuvas causaram destruição significativa, interrupção dos serviços públicos básicos e desalojamento de mais de 5 mil pessoas, além da trágica perda de pelo menos 15 vidas. Assim necessitando realizar:

8.1.8. Avaliação e Planejamento de Restauração

8.1.9. Os consultores em engenharia são necessários para realizar uma avaliação abrangente dos danos causados pela enxurrada. Isso inclui inspeções estruturais em pontes, estradas, edifícios públicos e residenciais para garantir a segurança e a estabilidade das construções remanescentes. Através dessa avaliação, será possível planejar e priorizar ações de restauração de infraestrutura de maneira eficaz e eficiente.

8.1.10. Projeto e Implementação de Soluções de Engenharia

8.1.11. A expertise técnica dos consultores em engenharia é crucial para o desenvolvimento e a implementação de soluções que possam prevenir futuros desastres. Isso abrange a criação de projetos para sistemas de drenagem mais eficientes, reforço de encostas e barreiras de contenção contra enchentes. Tais medidas são fundamentais para aumentar a resiliência da infraestrutura local e proteger a população de eventos climáticos adversos.

8.1.12. Coordenação de Recursos e Ações Emergenciais

8.1.13. Os serviços de consultoria em engenharia incluem a coordenação com outras agências públicas e privadas envolvidas nas ações de resposta e recuperação. Essa coordenação é vital para garantir que os recursos sejam utilizados de maneira otimizada, evitando desperdícios e assegurando que as áreas mais críticas recebam atenção prioritária.

8.1.14. Melhoria Contínua e Capacitação

8.1.15. Além das ações emergenciais, os consultores podem fornecer treinamento e capacitação para as

equipes locais, preparando-as para gerenciar futuros eventos climáticos de forma mais eficaz. Isso inclui o desenvolvimento de planos de contingência e a realização de simulados de resposta a desastres.

8.1.16. Do ponto de vista do interesse público, a contratação da empresa especializada na produção⁷ de especificações técnicas e detalhamentos construtivos para desenvolvimento de obras pelo Consórcio CIM POLO SUL não apenas atende às necessidades imediatas dos municípios consorciados, mas também contribui para o desenvolvimento sustentável a longo prazo. A realização de obras e projetos executivos sob uma gestão unificada potencializa o impacto positivo nas comunidades, gerando benefícios que transcendem fronteiras municipais.

8.1.17. Em conclusão, a contratação de uma empresa especializada na produção de especificações técnicas e detalhamentos construtivos para desenvolvimento de obras pelo Consórcio CIM POLO SUL é uma medida necessária e estratégica, justificada pelo interesse público. Essa abordagem colaborativa maximiza a eficiência na gestão de recursos, potencializa a expertise técnica e, conseqüentemente, promove o desenvolvimento sustentável das comunidades consorciadas. A união de esforços por meio do consórcio reflete a compreensão de que a cooperação é essencial para alcançar resultados mais significativos e duradouros em prol do bem comum.

8.2. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.2.1. A presente contratação tem por diretriz o não parcelamento ou divisão do objeto da contratação em função das particularidades do objeto, em que podemos perceber que a contratação de serviços especializados na produção de especificações técnicas e detalhamentos construtivos para desenvolvimento de obras muitas vezes requer projetos complexos que podem se beneficiar de uma abordagem abrangente e integrada. Parcelar o objeto da contratação pode resultar em custos administrativos adicionais, incluindo custos de licitação, avaliação e gerenciamento contratual, que podem ser evitados quando a contratação é realizada de forma unificada. Além disso, a contratação de uma única empresa/consórcio para fornecer todos os serviços necessários pode agilizar o processo de planejamento, execução e acompanhamento de projetos, uma vez que não será necessário coordenar vários contratados separados. Isso pode levar a uma execução mais rápida e eficiente dos projetos.

8.2.2. No caso em tela, a contratação de uma única empresa/consórcio para os serviços especializados na produção de especificações técnicas e detalhamentos construtivos para desenvolvimento de obras, em atendimento ao Consórcio CIM POLO SUL se justifica uma vez que, técnica e economicamente, não se mostra aconselhável o parcelamento, sendo mais recomendável se realizada em um lote único, em face dos custos diretos e indiretos acrescidos nas contratações em separado, parcelar o objeto da contratação entre várias empresas pode criar conflitos de interesse e tornar a supervisão e a fiscalização mais complexas. Contratar uma única empresa/consórcio para todos os serviços ajuda a evitar esses conflitos.

8.2.3. Ao lidar com uma única empresa/consórcio, os riscos relacionados à coordenação entre diferentes partes são minimizados. A empresa a ser contratada assume a responsabilidade por qualquer problema ou atraso que possa surgir ao longo do ciclo do projeto. Perceba que uma empresa/consórcio que oferece todos os serviços necessários pode ter a visão integrada e abrangente do projeto, o que pode resultar em soluções mais eficazes e inovações em benefício dos municípios. Embora a contratação de uma empresa para prestação dos serviços demandados envolva custos iniciais, a eficiência e a qualidade resultantes podem reduzir os custos a longo prazo, economizando dinheiro em reparos e retrabalho.

8.2.4. Desta forma, o não parcelamento do objeto se faz a melhor escolha.

8.3. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO TIPO DE CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO

8.3.1. A modalidade adotada para o certame é a Concorrência Pública, tipo Técnica e Preço, assim justificada pelos artigos 29º e 36º da Lei nº 14.133/2021, qual seja:

“O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza

predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia...” (Artigo 29º - 14.133/2021).

“Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado.” (§ 1º do art., 36º da Lei 14.133/2021).

8.3.2. Isto posto, entende-se que o critério de julgamento por **TÉCNICA E PREÇO** seja o mais adequado à presente licitação em face das características específicas da contratação que se destina ao desenvolvimento de estudos técnicos e projetos de arquitetura/engenharia.

8.3.3. A ponderação para o julgamento da licitação é 70% (setenta por cento) para proposta técnica e 30% (trinta por cento) para a proposta de preços, percentuais usualmente utilizados pelos órgãos federais, estaduais e municipais do País.

8.3.4. Quando a Administração Pública seleciona a modalidade e o tipo de licitação que adotará na realização do certame licitatório, além da obrigatória observância dos critérios legais, faz-se necessário que sejam compatíveis com o objeto a ser licitado. A escolha pelo tipo “técnica e preço”, por si só, já faz ponderação entre o critério da melhor técnica e de melhor preço, em que não há valoração apenas do preço pois aqui a técnica tem o espaço de consideração.

8.3.5. Por isso, quando há atribuição de maior peso à técnica em detrimento do menor preço, o ônus argumentativo desse ato discricionário é maior à Administração, pois pode haver diminuição da competitividade e consequentemente da vantajosidade econômica. Entretanto, a “vantajosidade” não se expressa unicamente na forma financeira, podendo o serviço ou produto apresentar vantagem ao interesse público ainda que tenha um maior preço. Essa verificação compete à Administração. É ato de caráter discricionário. Ainda assim, não se pode olvidar que a discricionariedade não se confunde com arbitrariedade, sendo sim uma permissão legal que deve ser devidamente motivada e tornar-se pública, de forma a ser efetivamente legítima.

8.3.6. Diante disso, entende-se que é possível a aferição de peso maior ou menor na pontuação para análise dos critérios técnicos e de menor preço, sendo a legitimidade conferida pela pertinente justificativa técnica apresentada pela Administração.

8.3.7. A adoção da proporção 70% técnica e 30% preço, prestigia a técnica, visto que tem por finalidade alcançar a qualidade dos serviços prestados, evitando que empresas despreparadas tecnicamente assumam a responsabilidade pela execução do objeto licitado e venham a privar a Administração da qualidade, da segurança e dos avanços tecnológicos disponíveis no mercado. Busca-se garantir o interesse público acima de tudo, já que os cidadãos serão os efetivos beneficiários e patrocinadores dos serviços em questão.

8.3.8. O projeto constitui uma das partes mais importantes da obra de engenharia, reúne as informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços. De caráter obrigatório, um projeto bem elaborado pode garantir o sucesso do empreendimento, caso este seja falho pode levar ao fracasso quando da execução.

8.3.9. Em caso de obras públicas, se o projeto executivo não tiver formatado corretamente, ele pode perder a validade, acarretando problemas com obtenção de recursos, financiamentos, licenças e alvarás necessários para a execução do empreendimento.

8.3.10. É na etapa de projeto que importantes decisões são tomadas a respeito do tipo de fundação, da estrutura, dos materiais, da implantação adequada para projeto no terreno, da iluminação eficiente, dentre outras.

8.3.11. A definição da implantação do projeto no terreno pode contribuir, por exemplo, para economia de luz artificial, privilegiando a luz natural e proporcionando conforto térmico para os usuários, economizando no consumo de equipamentos de refrigeração, assim como a escolha de materiais pode impactar nas emissões de gases perante os aspectos do ciclo de vida de alguns produtos, podendo ser selecionados os de menor

impacto, bem como de maior durabilidade. Questões importantes a serem consideradas especialmente no caso de obras públicas.

8.3.12. Normalmente no processo convencional de elaboração de um projeto, o que se tem é a divisão das etapas por disciplinas de projeto, onde primeiro é projetada toda a arquitetura da edificação, para só então, o projeto passar pelo engenheiro estrutural, engenheiro eletricista, dentre outros profissionais que talvez sejam necessários para a conclusão deste. Esses demais profissionais envolvidos trarão novas informações para o projeto, necessitando muitas vezes que a arquitetura seja refeita, além de dificultar a uniformidade e a visualização de possíveis problemas ocasionados pelo cruzamento de tantos projetos que foram executados separadamente. Profissionais experientes conseguem promover a compatibilização de todas as disciplinas, com resultados mais eficientes e agilizando a entrega do projeto definitivo.

8.3.13. Face ao exposto, ressaltamos que projetos bem detalhados, revisados e compatibilizados por empresa experiente, responsável e competente, garantem melhores soluções, economia e fluidez dos trabalhos nos canteiros de obras.

8.3.14. Por fim, a vantajosidade não está no menor preço, **a vantajosidade está na experiência da empresa, que venha a fornecer os melhores projetos, otimizados em sustentabilidade, economicidade e durabilidade das obras públicas.**

8.4. JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.4.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio, limitada a 2 (duas) empresas, conforme o disposto na Lei 14.133/2021, artigo 15, § 4º, justificado pela:

8.4.2. Preservação da Competitividade: Limitar o consórcio a, no máximo, duas empresas garante a manutenção de um ambiente de concorrência saudável no processo licitatório. A participação de consórcios excessivamente grandes pode resultar na concentração de poder econômico e técnico, o que tende a excluir outras empresas, especialmente as de menor porte, da disputa. Ao estabelecer o limite de duas empresas, o edital busca garantir que mais concorrentes tenham condições de participar, promovendo um processo mais competitivo e equilibrado.

8.4.3. Facilidade na Gestão e Fiscalização Contratual: Consórcios maiores podem gerar desafios significativos para a administração pública, tanto na fase de execução do contrato quanto no monitoramento do cumprimento das obrigações. Com a participação de apenas duas empresas, há maior clareza na definição de responsabilidades e uma simplificação na gestão do contrato. Isso permite um acompanhamento mais eficiente e eficaz por parte do órgão licitante, reduzindo os riscos de inadimplência ou de conflitos na execução das obrigações.

8.4.4. Garantia de Viabilidade Técnica e Econômica: A restrição de consórcios com mais de duas empresas se justifica pela análise de que o objeto licitado pode ser executado de forma adequada e eficiente por um consórcio menor. Consórcios com mais de duas empresas podem trazer complexidade desnecessária à divisão de tarefas e responsabilidades, sem agregar valor técnico adicional. Além disso, a inclusão de múltiplos consorciados pode diluir a accountability entre as partes e aumentar os custos administrativos, sem correspondente melhoria na qualidade da prestação do serviço ou obra.

8.4.5. Evitar Excessiva Fragmentação de Responsabilidades: Consórcios maiores frequentemente fragmentam as responsabilidades de forma difusa, o que pode gerar dificuldades na responsabilização individual em caso de falhas na execução contratual. Ao limitar o consórcio a duas empresas, o edital promove uma estrutura de governança mais direta e eficiente, na qual as responsabilidades e riscos são mais claramente alocados entre os consorciados, facilitando a fiscalização e eventuais sanções por descumprimento.

8.5. JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO BIM

8.5.1. A Metodologia BIM (*Building Information Modeling*) compreende o conjunto de tecnologias e processos integrados que permite criar simulações reais, através do modelo virtual construído por meio do trabalho colaborativo e da tecnologia de software que possibilitam que todas as informações e documentações referentes ao projeto sejam armazenadas e compartilhadas em tempo real com os diversos players envolvidos durante todo o ciclo de vida do projeto. Dessa forma, o desenvolvimento do projeto em BIM torna o processo mais eficiente, sustentável e mais econômica em relação a tempo e custo.

8.5.2. Pode-se dizer que o BIM é uma das mais novas ferramentas utilizadas pelo setor de construção civil para o planejamento e gestão de obras. A nova modelagem que acompanha o BIM permite, entre outros usos, a elaboração e a visualização de projetos e obras de engenharia em 3D, diferentemente do antigo desenho 2D, ainda adotado em muitos locais pela Administração Pública.

8.5.3. Com a tecnologia BIM é possível criar digitalmente modelos virtuais precisos da construção/reforma, permitindo melhor análise e controle das fases construtivas, dos prazos e do próprio orçamento. O modelo de projetos gerados por meio dessa nova tecnologia possibilita a obtenção de dados precisos como apoio às atividades de construção, dando maior eficiência aos trabalhos.

8.5.4. Assim, devido aos modelos gerados virtualmente em todas as etapas do projeto construtivo, é possível quantificar, planejar, coordenar, questionar e recuperar informações a qualquer momento do ciclo de vida do empreendimento que envolve o BIM, assim como, checar as interferências e provar alternativas novas de projeto.

8.5.5. A utilização do BIM garante melhor compatibilização dos projetos, maior confiabilidade nas informações, acurácia nos quantitativos e planejamento de obra mais próximo da realidade, além de garantir o monitoramento e o controle da edificação no pós-obra, facilitando a manutenção corretiva e preventiva. O que contribui para a redução dos gastos de infraestrutura física nos empreendimentos públicos.

8.5.6. No atual cenário nacional de escassez de recursos públicos é primordial a adoção de novas tecnologias e inovações nos processos de contratação da Administração, a fim de se obter formas mais eficientes e otimizadas de execução de projetos e de fiscalização de obras, contribuindo para a melhoria da cadeia produtiva dos diversos setores ligados à construção. O uso do BIM, ao contribuir para a melhoria da gestão de contratos de obras e serviços de engenharia, cria condições para que a atividade da Administração e a própria produtividade das empresas contratadas sejam incrementadas, sendo assim, importante recurso para a retomada do crescimento e desenvolvimento econômico.

8.5.7. Tudo isso reafirma a importância do uso da metodologia BIM nas contratações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, e seus benefícios fazem com que ele já seja adotado e até obrigatório em várias partes do mundo. No Brasil não é diferente, diversas estratégias governamentais para a disseminação da Metodologia BIM, tanto no âmbito federal quanto estadual, vêm sendo realizadas.

8.5.8. Em 01/04/2021, da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, que estabelece em seu Art. 19 - § 3º, que:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

§ 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling – BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

8.5.9. Diante disso, a adoção da Metodologia BIM nos processos de contratação obras e serviços de engenharia, visa garantir melhor compatibilização de projetos e consequente diminuição de retrabalhos, redução da ocorrência de erros de projeto, de dimensionamento e do orçamento; maior precisão nos quantitativos, diminuição do tempo de realização das obras, conferindo, sobretudo, melhor qualidade aos empreendimentos e redução de custos, devido a maior capacidade de monitoramento e fiscalização.

8.6. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.6.1. O SRP é uma modalidade especial de licitação que visa à economia de recursos públicos, na aquisição de bens e serviços públicos.

8.6.2. O sistema de registro de preços é útil quando a administração não tem a necessidade imediata de contratar todos os bens ou serviços, mas deseja estabelecer preços vantajosos para aquisições futuras dentro do prazo de validade da ata de registro. Isso pode gerar economia de recursos, uma vez que os preços são pré-negociados e podem ser mais favoráveis.

8.6.3. Portanto, o sistema de registro de preços é uma forma de contratação que oferece maior flexibilidade para a administração pública ao adquirir bens e serviços de fornecedores registrados.

8.6.4. A justificativa para a contratação de uma empresa especializada na produção de especificações técnicas e detalhamentos construtivos para desenvolvimento de obras por meio do sistema de registro de preços pode envolver diversos argumentos que demonstram eficiência, economia e vantagens desse método. Abaixo, apresentam-se algumas justificativas para utilizar o sistema de registro de preços para esse tipo de contratação:

8.6.5. Economia de Recursos Públicos: O sistema de registro de preços permite que a administração pública negocie e registre preços vantajosos com uma empresa especializada na produção de especificações técnicas e detalhamentos construtivos para desenvolvimento de obras. Isso pode resultar em economia de recursos públicos, uma vez que os preços são fixados previamente e podem ser mais favoráveis do que contratações pontuais.

8.6.6. Flexibilidade de Contratação: O registro de preços oferece flexibilidade, pois a administração pública pode contratar empresa especializada na produção de especificações técnicas e detalhamentos construtivos para desenvolvimento de obras de acordo com a necessidade, sem a obrigatoriedade de realizar uma nova licitação a cada vez.

8.6.7. Agilidade na Contratação: Com os preços já registrados, a contratação de serviços de engenharia e consultoria pode ser realizada de maneira mais ágil e eficiente, acelerando o atendimento das demandas da administração pública.

8.6.8. Redução de Burocracia: O sistema de registro de preços elimina a necessidade de realizar licitações separadas para cada serviço, o que simplifica a burocracia associada à contratação de serviços especializados na produção de especificações técnicas e detalhamentos construtivos para desenvolvimento de obras.

8.6.9. Padronização de Preços: A padronização de preços pode garantir transparência e uniformidade na contratação de serviços de engenharia, assegurando que todos os órgãos e entidades públicas obtenham os mesmos benefícios.

8.6.10. Controle de Qualidade: O sistema de registro de preços permite à administração pública selecionar fornecedores qualificados e confiáveis, assegurando a qualidade dos serviços prestados.

8.6.11. Gestão de Obras Públicas: Para projetos de construção civil e gerenciamento de obras públicas, a contratação de uma empresa especializada na produção de especificações técnicas e detalhamentos construtivos para desenvolvimento de obras por registro de preços pode oferecer uma abordagem econômica e eficaz para lidar com projetos em andamento e futuros.

8.6.12. Minimização de Riscos: Ao negociar os termos contratuais e preços de antemão, a administração pública pode reduzir os riscos associados a variações de custos e atrasos na contratação.

8.6.13. Transparência e Controle: O sistema de registro de preços promove a transparência nas contratações públicas, uma vez que os preços acordados são públicos e acessíveis a todos os interessados. Além disso, ele facilita o controle de gastos públicos.

8.6.14. Redução de Custos Operacionais: A eliminação de processos de licitação repetidos pode resultar em economia de custos operacionais relacionados à aquisição de serviços especializados na produção de especificações técnicas e detalhamentos construtivos para desenvolvimento de obras.

8.6.15. O CIM POLO SUL adotou o modelo de contratação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando ser esta a forma de contratação que, na consecução dos objetivos, proporciona vantajosidade à administração, além dos benefícios abaixo relacionados:

I - Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária;

II - Registrados os preços e formalizada a Ata, esta terá validade de até um ano, não havendo necessidade de coincidir com o exercício financeiro;

III - A Administração efetua a estimativa do quantitativo a ser utilizado durante o prazo de vigência da ata mas a ele não se obriga, diferentemente do que ocorre em uma licitação tradicional;

IV - Redução significativa do volume de licitações, proporcionando celeridade e desburocratização, com conseqüente economia nas contratações;

V - Garantia da manutenção do preço auferido no certame licitatório pelo período de 01 ano, sem atualização.

VI - A existência de preços registrados não obriga a Administração do CIM POLO SUL a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação e aquisição pretendida, se assim lhe convier.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação.

10. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, será realizado pelo responsável designado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (MUNICÍPIO CONSORCIADO E CIM POLO SUL), para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

10.2. O responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora CONTRATADA.

10.3. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida.

10.4. No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, impostos, taxas e quaisquer despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

10.5. Os serviços deverão ser de qualidade e entregues devidamente com extrema pontualidade, além de realizados com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA, no local indicado órgão emissor da autorização de fornecimento (MUNICÍPIO CONSORCIADO E CIM POLO SUL), que recusará o recebimento se o serviço for entregue em desconformidade com esta previsão.

10.6. O fornecimento será de acordo com a necessidade de cada Município Consorciado e do Consórcio.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Contrato, Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.8. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora CONTRATADA substituí-los, repará-los ou repô-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação de

substituição do responsável fiscalizador.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Entregar e prestar os serviços, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como no prazo e qualidade estabelecidos pela Contratante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo CIM POLO SUL, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- 11.2.** Dar ciência à Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na execução do serviço, mesmo que não sejam de sua competência;
- 11.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam atender prontamente;
- 11.4.** A atuação ou omissão de funcionários da Contratante na fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução deste Contrato;
- 11.5.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência do não atendimento das exigências deste Contrato, ainda que causados pelos empregados da Contratada ou seus prepostos;
- 11.6.** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste Contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;
- 11.7.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação da qual se originou a presente contratação;
- 11.8.** Não transferir a outrem a execução do objeto, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 11.9.** A CONTRATADA responderá por perdas e danos que, porventura, venha sofrer o Contratante e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do Contrato pelo Contratante;
- 11.10.** Assumir, única e exclusivamente, a responsabilidade pela remuneração integral dos profissionais dedicados à realização dos serviços, inclusive transporte, alimentação e qualquer outro encargo trabalhista, previdenciário ou tributário.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- 12.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução da contratação;
- 12.3.** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- 12.4.** Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;
- 12.5.** Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
- 12.6.** Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo Referência;
- 12.7.** Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços contratados;

12.8. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato. As penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

12.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do fornecimento, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;

12.10. Receber os fornecimentos dos serviços pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

12.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Termo de Referência/Projeto Básico e no Edital à CONTRATADA no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e aceita pelo Gestor responsável.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

13.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada CONTRATANTE (Municípios Consorciados e Consórcio) participantes ou carona, por ocasião das contratações. Durante a validade da Ata de Registro de Preços.

13.3. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (Municípios Consorciados e Consórcio) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

15.1. A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado e pelo Consórcio, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, que deverá ser recebido provisoriamente para efeito de avaliação nos termos da Lei nº 14.133/21.

15.2. A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE (municípios consorciados), nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, que deverão atestar a realização dos serviços contratados.

15.3. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor, formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

16. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

16.1. O pagamento das medições será realizado de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato, do qual este Termo de Referência / Projeto Básico é parte integrante, após cada medição realizada e ateste da fiscalização.

16.2. Os serviços objeto do Contrato serão medidos, de acordo com o avanço de cada demanda (serviço unitário), pelos quantitativos realmente executados e pelos produtos efetivamente entregues e apurados pela fiscalização do contrato, em conformidade com as unidades e critérios estabelecidos nas normas especificadas neste Termo de Referência / Projeto Básico, e serão remunerados conforme preço unitário ofertado em planilha pela CONTRATADA em sua proposta.

16.3. Os percentuais a serem pagos após cada entrega seguirão o exposto abaixo:

ETAPAS DE PROJETO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
Estudo Preliminar	30%
Projeto Básico	30%
Projeto Executivo	40%

16.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, devendo a CONTRATADA proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo da CONTRATANTE, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 145, da lei 14.133/21.

16.5. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND \times 100$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso, ND = Número de dias em atraso;

16.6. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem serviço/Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta do banco da empresa para depósito.

16.7. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação do serviço prestado, sob pena de suspensão do pagamento.

16.8. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

16.9. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

16.10. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação inicial, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

16.11. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância

16.12. impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

16.13. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA.

17.1. O período de vigência da Ata de Registro de preço será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento e prorrogável de acordo com os Artigos 105 a 114 da Lei 14.133/21.

17.2. Com critério de julgamento de menor preço, com as disposições deste Edital e seus respectivos

anexos, a Lei nº 14.133/21, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

17.3. Homologado o resultado da licitação, o setor de Licitações do CIM POLO SUL, convocará¹ os proponentes classificados em primeiro lugar para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, para assinar a ARP sobre pena de decair do direito a ter seu preço registrado.

17.4. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

17.5. O setor responsável pelo gerenciamento da ARP, dela decorrentes, será o CIM POLO SUL.

17.6. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Agente de Contratação (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

17.7. A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, se for caso, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.8. A ARP não obriga o CIM POLO SUL a celebrar a contratação, podendo realizar licitação

17.9. específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

17.10. O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço.

17.11. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

17.12. O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

17.13. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

17.14. Cancelados os registros, o CIM POLO SUL poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

17.15. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o CIM POLO SUL procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

17.16. O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

17.17. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o CIM POLO SUL, não poderá efetuar nenhum acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata do art. 125 da Lei nº 14133/2021, nos termos da legislação posta.

17.18. O responsável designado pelo CIM POLO SUL, expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

17.19. O DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pelo CIM POLO SUL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CIM POLO SUL.

17.20. O CIM POLO SUL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não

autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

17.21. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

17.22. O CIM POLO SUL poderá conceder “caronas” na presente Ata de Registro de preços, na forma da Lei nº 14.133/21, não podendo exceder 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ENGENHEIROS PARA SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

O objetivo é oferecer serviços de engenharia e arquitetura que demandem conhecimentos especializados em diversas áreas, como Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Engenharia de Agrimensura e Engenharia de Segurança do Trabalho, sendo responsabilidade do CONTRATANTE especificar as demandas necessárias.

A contratação de engenheiros para supervisão de obras e serviços abrange o desenvolvimento de atividades de supervisão e gerenciamento, realizadas por profissionais qualificados, tais como Engenheiro Consultor Especial, Engenheiro Consultor, Coordenador, Engenheiro Sênior, Engenheiro Pleno e Engenheiro Júnior. Esses profissionais estarão à disposição para atender a todas as demandas do município e/ou do consórcio relacionadas ao contrato.

Nesse contexto, os contratos incluem obras de infraestrutura (como pavimentação e drenagem), obras de edificação (ampliação ou reforma), serviços de conservação viária e manutenção predial, bem como atividades de fiscalização ambiental, regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária.

O dimensionamento do quantitativo diante da necessidade será realizado em comum acordo com a fiscalização.

TÉCNICO PARA SUPERVISÃO DE OBRAS

Técnicos para apoio aos engenheiros da supervisão de obras e serviços, acompanhando o desenvolvimento das atividades de supervisão e gerenciamento contratadas, auxiliando nas demandas diárias relacionadas ao contrato.

APOIO

Conjunto de ferramentas de trabalho, materiais/insumos, despesas e custos relacionados a execução de das atividades de supervisão, apoio e gerenciamento de contratos de obras e serviços.

SERVIÇOS DE ESTUDOS E SONDAGENS

Mobilização e Desmobilização de Equipe e Equipamento de Sondagem Rotativa, inclusive Deslocamento

- Descrição: O serviço envolve o transporte e instalação de todos os equipamentos necessários para a execução de sondagens rotativas em solo ou rocha. A mobilização compreende o transporte da equipe e dos materiais até o local de execução, bem como a preparação e organização do

canteiro de sondagem. A desmobilização inclui o desmonte, retirada e transporte dos equipamentos após a finalização dos trabalhos.

- **Condições:** A contratada deve garantir que os equipamentos estejam em perfeito estado de operação, seguindo todas as normas de segurança e qualidade, além de assegurar que a equipe esteja devidamente treinada e habilitada.

- **Entregas:** Custos com deslocamento, logística de equipamentos e montagem de toda a estrutura necessária.

Mobilização e Desmobilização de Equipe e Equipamento de Sondagem SPT, inclusive Deslocamento

- **Descrição:** Esse serviço compreende o transporte e instalação dos equipamentos necessários para a realização de sondagens do tipo SPT (Standard Penetration Test). A mobilização envolve o transporte dos equipamentos e da equipe para o local do serviço, enquanto a desmobilização inclui a retirada dos materiais e o transporte de volta.

- **Condições:** O serviço deve ser executado por equipe qualificada e os equipamentos devem atender às normas técnicas, assegurando a coleta de dados com precisão.

- **Entregas:** Transporte dos equipamentos, equipe e montagem/desmontagem no local.

Deslocamento (Ida e Volta) de Equipe para Realização de Serviços de Topografia em Locais Situados entre 51 e 150 km

- **Descrição:** O serviço refere-se ao deslocamento de equipe e equipamentos para execução de serviços topográficos em localidades a uma distância de 51 a 150 km do ponto de origem da contratada.

- **Condições:** O custo inclui todos os recursos necessários para o deslocamento da equipe técnica, bem como dos equipamentos para realização das atividades solicitadas.

- **Entregas:** Transporte, alimentação e despesas de deslocamento.

Sondagem de Simples Reconhecimento Tipo SPT, incluindo Deslocamento Local do Equipamento até 500 metros

- **Descrição:** O serviço consiste na execução de sondagens SPT para reconhecimento de solo, com deslocamento local de até 500 metros do equipamento. O SPT é utilizado para caracterização geotécnica do solo, identificando camadas de solo e suas respectivas resistências.

- **Condições:** A execução deve seguir as normas da ABNT (NBR 6484), e os equipamentos devem ser calibrados e mantidos adequadamente para garantir a precisão dos resultados.

- **Entregas:** Sondagem completa com o equipamento, deslocamento no local até 500 metros e a entrega dos dados obtidos.

Sondagem Rotativa em Rocha Sã ou Fraturada, incluindo Deslocamento Local do Equipamento até 500 metros

- **Descrição:** A sondagem rotativa em rochas é utilizada para obtenção de amostras em profundidades maiores e em solos com presença de rocha sã ou fraturada. Esse tipo de sondagem é essencial para avaliação da resistência e qualidade do maciço rochoso. O deslocamento local do equipamento é limitado a 500 metros.

- Condições: A execução deve seguir as normas específicas para sondagens em rocha (NBR 6484), utilizando brocas diamantadas ou outras adequadas ao tipo de material encontrado. O registro deve incluir profundidade e qualidade da amostra.

- Entregas: Realização completa do serviço de sondagem, amostras e deslocamento do equipamento no local.

Sondagem à Trado, Profundidade até 3,00 m, incluindo Coleta de Amostras

- Descrição: A sondagem à trado é um método manual utilizado para perfuração de solos em profundidades de até 3 metros, com a finalidade de caracterização superficial do solo e coleta de amostras para análise em laboratório.

- Condições: O método deve ser empregado em solos de baixa resistência, onde não há necessidade de uso de equipamentos motorizados. As amostras coletadas devem ser armazenadas de maneira adequada para garantir a integridade e precisão nos resultados laboratoriais.

- Entregas: Perfuração manual até 3 metros e coleta das amostras, que serão acondicionadas e enviadas ao laboratório.

Conjunto de Ensaios para Caracterização: Granulometria, LL, LP, CBR e Compactação, incluindo Análise Estatística

- Descrição: Este serviço compreende um conjunto de ensaios laboratoriais para caracterização do solo, que inclui análises granulométricas, limites de liquidez (LL) e plasticidade (LP), ensaio de CBR (California Bearing Ratio) e ensaio de compactação. Esses ensaios fornecem informações importantes sobre a textura, plasticidade, resistência e capacidade de suporte do solo.

- Condições: Todos os ensaios devem seguir as normas da ABNT, como NBR 7181 (Granulometria), NBR 6459 (Limite de Liquidez), NBR 7180 (Limite de Plasticidade), NBR 9895 (CBR) e NBR 7182 (Compactação). Após os ensaios, os resultados devem ser analisados estatisticamente e apresentados de maneira clara.

- Entregas: Coleta de amostras, realização dos ensaios em laboratório, análise dos resultados e elaboração de relatório técnico com análise estatística.

PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

Projeto Arquitetônico

- Descrição: Desenvolvimento do projeto arquitetônico de edificações, incluindo plantas baixas, cortes, fachadas e demais representações gráficas necessárias para a execução da obra.

- Condições: O projeto deve atender às normas técnicas, acessibilidade, conforto ambiental e segurança. Deve contemplar soluções que maximizem a eficiência dos espaços e a sustentabilidade.

- Entregas: Plantas, cortes, fachadas e detalhes executivos.

Levantamento Arquitetônico

- Descrição: Realização do levantamento físico de edificações existentes para elaboração de plantas de situação atual.

- Condições: O levantamento deve ser realizado com precisão, incluindo medições de todos os elementos arquitetônicos.

- Entregas: Plantas atualizadas e relatórios de inconsistências ou problemas detectados.

Projeto Estrutural, incluindo Fundação

- Descrição: Elaboração do projeto estrutural completo de edificações, incluindo cálculo de fundações e demais elementos estruturais como vigas, pilares e lajes.
- Condições: O projeto deve seguir as normas técnicas vigentes, assegurando segurança estrutural e compatibilidade com os demais projetos complementares.
- Entregas: Memorial descritivo, cálculos estruturais e desenhos executivos.

Projeto de Estrutura Metálica

- Descrição: Desenvolvimento de projeto de estruturas metálicas para edificações ou implementos específicos.
- Condições: O projeto deve considerar as propriedades dos materiais metálicos e seguir normas específicas de cálculo e execução.
- Entregas: Detalhamento de perfis, pontos de fixação e montagem.

Projeto Hidrossanitário

- Descrição: Elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias, incluindo redes de água fria, quente, esgoto e águas pluviais.
- Condições: Atender às normas de desempenho, segurança e economia de água, incluindo soluções para reuso de água e captação de água pluvial, quando aplicável.
- Entregas: Plantas de tubulação, cortes, detalhamentos e especificações de materiais.

Levantamento de Redes Hidrossanitárias

- Descrição: Levantamento de redes hidrossanitárias existentes em edificações.
- Condições: O levantamento deve ser realizado de forma precisa, com identificação de pontos de distribuição e coleta de água.
- Entregas: Relatório de diagnóstico das condições das redes e plantas atualizadas.

Projeto de Redes Elétricas

- Descrição: Elaboração do projeto de instalações elétricas, contemplando as redes de distribuição de energia em baixa tensão, quadros de distribuição, sistemas de proteção e aterramento.
- Condições: Deve seguir as normas da ABNT e garantir segurança, eficiência energética e compatibilidade com o sistema predial.
- Entregas: Plantas de distribuição elétrica, diagramas unifilares e especificação de materiais.

Levantamento de Cargas e Redes Elétricas

- Descrição: Levantamento detalhado de cargas e redes elétricas de edificações existentes.
- Condições: Realizar medições e diagnóstico de eficiência energética e segurança das instalações.
- Entregas: Relatórios técnicos e plantas atualizadas.

Projeto de Sistema de Cabeamento Estruturado (Voz, Dados e Sonorização)

- Descrição: Elaboração do projeto de cabeamento estruturado para redes de voz, dados e sonorização, incluindo pontos de rede e distribuição.
- Condições: Deve garantir flexibilidade, segurança e desempenho das redes de comunicação.
- Entregas: Plantas e diagramas de cabeamento, especificações técnicas de materiais.

Projeto de Climatização e Conforto Ambiental

- Descrição: Desenvolvimento de projeto de climatização de ambientes, considerando sistemas de ar condicionado, ventilação e exaustão.
- Condições: Deve seguir normas de eficiência energética e conforto térmico, garantindo a qualidade do ar interior.
- Entregas: Detalhamentos de sistemas e equipamentos, plantas de distribuição e memoriais descritivos.

Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio

- Descrição: Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndios, incluindo sistemas de detecção, alarme e combate, como sprinklers e hidrantes.
- Condições: Seguir as normas do Corpo de Bombeiros e legislação vigente.
- Entregas: Plantas, cortes, detalhes e especificação de materiais.

Projeto de Alarme e CFTV

- Descrição: Desenvolvimento de projeto para sistemas de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) para segurança patrimonial.
- Condições: O projeto deve garantir monitoramento eficiente, cobrindo todos os pontos críticos da edificação.
- Entregas: Especificação de equipamentos, plantas de localização e memoriais descritivos.

Projeto de Chamada de Enfermeira

- Descrição: Elaboração de projeto para sistema de chamada de enfermeira em unidades hospitalares.
- Condições: Garantir funcionalidade e eficiência na comunicação entre pacientes e equipe de enfermagem.
- Entregas: Detalhamento do sistema e localização de pontos.

Projeto de Gases Medicinais

- Descrição: Desenvolvimento de projeto de instalações de gases medicinais em hospitais e clínicas.
- Condições: Deve atender às normas de segurança e especificações dos sistemas de gases medicinais, como oxigênio e ar comprimido.
- Entregas: Plantas, especificações de equipamentos e redes de distribuição.

Projeto SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas)

- Descrição: Elaboração de projeto de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).
- Condições: Deve seguir as normas técnicas específicas para SPDA, garantindo a proteção da edificação contra raios.
- Entregas: Plantas de localização dos para-raios, cálculos de dimensionamento e memorial descritivo.

Maquete Eletrônica

- Descrição: Desenvolvimento de maquete eletrônica tridimensional da edificação.
- Condições: Deve representar com precisão os elementos arquitetônicos e de design da edificação.
- Entregas: Modelagem 3D detalhada com texturas e acabamentos.

Planilha Orçamentária

- Descrição: Elaboração de planilha orçamentária completa para a execução das obras e serviços especificados.
- Condições: Deve ser detalhada e incluir todos os custos de materiais, mão de obra e equipamentos.
- Entregas: Tabelas de custos detalhadas e quantitativos de serviços.

PROJETOS DE IMPLEMENTOS EXTERNOS

Projeto de Urbanismo

- Descrição: Desenvolvimento de projetos urbanísticos para a organização do espaço externo, contemplando vias, áreas públicas e fluxos.
- Condições: Deve atender às diretrizes de acessibilidade, mobilidade urbana e paisagismo.
- Entregas: Plantas, memoriais descritivos e estudos de impacto.

Projeto de Paisagismo

- Descrição: Elaboração de projeto paisagístico para áreas externas, contemplando vegetação, pavimentação, mobiliário urbano e iluminação.
- Condições: Deve harmonizar estética, funcionalidade e sustentabilidade.
- Entregas: Plantas, detalhamento de espécies vegetais e materiais.

Projeto de Terraplenagem

- Descrição: Projeto de movimentação de terra para regularização do terreno, cortes e aterros, visando à implantação de edificações ou infraestrutura.
- Condições: O projeto deve garantir estabilidade do terreno e adequação ao uso pretendido.
- Entregas: Plantas de cortes e aterros, perfis longitudinais e transversais.

Projeto de Drenagem

- Descrição: Elaboração de projeto de drenagem pluvial para captação e escoamento das águas superficiais.
- Condições: Deve prevenir enchentes e garantir o funcionamento eficiente do sistema de drenagem.
- Entregas: Plantas de redes de drenagem, detalhes de bocas de lobo, galerias e materiais.

Projeto de Sinalização (Interno e Externo)

- Descrição: Desenvolvimento de projeto de sinalização viária e indicativa, tanto interna quanto externa.
- Condições: Deve atender às normas de sinalização vigentes, garantindo segurança e fluidez no tráfego.
- Entregas: Plantas de localização de placas, detalhes de sinalização vertical e horizontal.

PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Estudos Geológicos e Geotécnicos para Projeto de Pavimentação

- Descrição: Estudos detalhados das características do solo para elaboração de projetos de pavimentação.
- Condições: Devem seguir normas específicas para garantir a viabilidade técnica e a segurança do pavimento.
- Entregas: Relatórios técnicos e parecer geotécnico.

Estudos Hidrológicos

- Descrição: Estudos hidrológicos necessários para avaliar o impacto das rodovias sobre os cursos d'água e drenagem local.
- Condições: Deve seguir normas ambientais e garantir a eficiência do sistema de drenagem da rodovia.
- Entregas: Relatórios de análise hidrológica e propostas de solução.

Contagem Volumétrica Classificatória de Tráfego

- Descrição: Realização de estudos de tráfego com contagem volumétrica para determinar fluxos e demandas de circulação.
- Condições: Deve seguir os critérios estabelecidos pelas normas de trânsito e engenharia de tráfego.
- Entregas: Relatório de contagem volumétrica e classificação de veículos.

Projeto Geométrico de Rodovias

- Descrição: Elaboração de projeto geométrico completo de rodovias, incluindo traçado, alinhamento e perfis.

- Condições: Deve seguir as normas técnicas de projeto viário e garantir a segurança e a eficiência no tráfego.

- Entregas: Plantas, perfis e memoriais descritivos.

Projeto de Terraplenagem

- Descrição: Projeto de movimentação de terra para adequação de terrenos à construção de rodovias.

- Condições: Deve garantir estabilidade e adequação às características do solo e do projeto viário.

- Entregas: Plantas de corte e aterro, perfis longitudinais e transversais.

Projeto de Drenagem e OAC

- Descrição: Elaboração de projeto de drenagem para rodovias, garantindo a captação e o escoamento adequado das águas pluviais.

- Condições: Deve atender às normas ambientais e técnicas, evitando erosão e outros impactos negativos.

- Entregas: Plantas e detalhes de redes de drenagem, galerias e dispositivos.

Projeto de Pavimentação

- Descrição: Desenvolvimento de projeto de pavimentação completo para rodovias, incluindo definição de materiais e técnicas de execução.

- Condições: Deve seguir normas técnicas de pavimentação, garantindo durabilidade e segurança.

- Entregas: Detalhamento técnico do pavimento, memoriais descritivos e especificações de materiais.

Projeto de Sinalização para Implantação

- Descrição: Elaboração de projeto de sinalização vertical e horizontal para rodovias, visando garantir segurança e eficiência no tráfego.

- Condições: Deve seguir normas específicas de sinalização viária.

- Entregas: Plantas de sinalização, detalhes de instalação e materiais.

Projeto de Interseção em Nível

- Descrição: Desenvolvimento de projeto de interseções em nível, garantindo a fluidez e segurança no tráfego viário.

- Condições: Deve atender às normas técnicas de tráfego e segurança viária.

- Entregas: Plantas de traçado e detalhamento das interseções.

OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE) E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS

Projeto de Estruturas de Contensões

- Descrição: Desenvolvimento de projeto para estruturas de contenção em encostas, taludes ou áreas instáveis.

- Condições: Deve seguir normas geotécnicas para garantir a estabilidade do terreno.

- Entregas: Plantas, perfis e memoriais descritivos.

Projeto de Obras de Arte Especiais (Pontes e Viadutos)

- Descrição: Elaboração de projeto para pontes, viadutos e outras obras de arte especiais.

- Condições: Deve garantir estabilidade estrutural, durabilidade e eficiência funcional.

- Entregas: Plantas, cortes, perfis, cálculos estruturais e detalhamento executivo.

Projetos de Abastecimento e Esgotamento Sanitário

- Descrição: Desenvolvimento de projeto para sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário em áreas urbanas ou rurais.

- Condições: Deve seguir normas técnicas de saneamento, garantindo a eficiência e segurança dos sistemas.

- Entregas: Plantas, memoriais descritivos e especificação de materiais.

PROJETOS HIDRÁULICOS

Projeto de Sistema de Abastecimento de Água

- Descrição: Elaboração de projeto para sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, tratamento e distribuição.

- Condições: Deve atender às normas de saneamento e garantir a qualidade e quantidade adequadas para o consumo.

- Entregas: Plantas, detalhes e especificações técnicas de materiais e equipamentos.

Projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário

- Descrição: Desenvolvimento de projeto para redes de esgotamento sanitário, garantindo a coleta e tratamento adequado de efluentes.

- Condições: Deve seguir as normas de saneamento e garantir a preservação ambiental e a saúde pública.

- Entregas: Plantas de redes coletoras, estações de tratamento e memoriais descritivos.

ESTUDOS

Diagnóstico Arqueológico Prospectivo

- Descrição: Realização de diagnóstico arqueológico para identificação de vestígios e áreas de interesse arqueológico.

- Condições: Deve seguir normas e legislações pertinentes à preservação do patrimônio arqueológico.

- Entregas: Relatórios detalhados e propostas de mitigação.

Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)

- Descrição: Elaboração de estudos de impacto ambiental e relatórios de impacto ambiental, avaliando os possíveis danos e soluções para minimização.
- Condições: Deve seguir as normas ambientais vigentes e atender aos requisitos legais.
- Entregas: Relatórios EIA/RIMA completos, com propostas de mitigação.

Relatório de Controle Ambiental (RCA)

- Descrição: Desenvolvimento de relatório de controle ambiental, detalhando as condições ambientais da área e propondo medidas de controle.
- Condições: Deve seguir normas ambientais e incluir medidas de mitigação.
- Entregas: Relatório completo com recomendações.

Plano de Controle Ambiental (PCA)

- Descrição: Elaboração de plano para controle ambiental, incluindo medidas preventivas e corretivas para minimizar impactos.
- Condições: Deve atender à legislação ambiental e às diretrizes do órgão fiscalizador.
- Entregas: Relatório técnico com as medidas e ações propostas.

Plano Diretor de Águas Pluviais

- Descrição: O plano diretor de águas pluviais visa o desenvolvimento de estratégias integradas para a gestão eficiente das águas pluviais no município. O objetivo é evitar enchentes e alagamentos, além de promover o manejo sustentável das águas urbanas. O plano deve contemplar medidas de controle, desde a captação até o escoamento, incluindo o uso de tecnologias modernas e práticas de engenharia que garantam a drenagem adequada, evitando sobrecarga dos sistemas de escoamento.
- Condições: O plano deve propor soluções técnicas que incluam a captação de águas pluviais em áreas urbanas, seu armazenamento temporário (quando necessário) e o escoamento controlado para evitar inundações. As soluções devem considerar a topografia do município, a rede de drenagem existente e a previsão de expansão urbana. Devem ser previstas práticas sustentáveis, como pavimentos permeáveis, bacias de retenção e sistemas de drenagem sustentável (SUDS), sempre em conformidade com a legislação ambiental e urbanística.
- Entregas: O plano deve ser entregue na forma de relatórios técnicos detalhados, incluindo mapas temáticos que identifiquem áreas de risco e sistemas de drenagem, estudos hidrológicos e propostas de intervenção. As entregas também devem conter projeções de curto, médio e longo prazo para a melhoria da gestão das águas pluviais no município. Critério de medição por bacia hidrográfica.

Plano Municipal de Redução de Riscos

- Descrição: O plano municipal de redução de riscos é um documento estratégico que identifica, avalia e propõe medidas para minimizar os riscos naturais e tecnológicos no município. O objetivo é reduzir a vulnerabilidade da população e das infraestruturas a eventos como enchentes, deslizamentos,

secas, incêndios e outros desastres. O plano deve se basear em um levantamento detalhado das áreas de risco e prever ações preventivas e corretivas para mitigar os impactos desses eventos.

- **Condições:** O plano deve ser desenvolvido em conformidade com a legislação vigente e os parâmetros de defesa civil. Deve incluir a participação de especialistas em geologia, hidrologia, urbanismo e defesa civil, além de contemplar as demandas da população. As soluções propostas devem estar alinhadas com as políticas públicas de gestão de desastres e prevenção de riscos, incluindo estratégias de requalificação de áreas vulneráveis e a implementação de sistemas de alerta e monitoramento.

- **Entregas:** O plano deve incluir relatórios técnicos detalhados, mapas georreferenciados das áreas de risco, estudos de viabilidade das propostas de mitigação e intervenções emergenciais, além de propostas de ações preventivas, corretivas e educativas para a população. Também devem ser entregues planos de contingência e estratégias de readequação urbana para as áreas de maior vulnerabilidade.

19. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

19.1. O Registro de Preços o qual este processo se destina tem por objetivo o atendimento aos Municípios doravante denominados órgãos Participantes deste certame, sendo estes clientes do Consórcio Público CIM Polo Sul.

19.2. Diante disso, foi estimada a quantidade relativa ao atendimento das demandas dos municípios consorciados e do Consórcio, não havendo obrigação direta de utilização de todo saldo contido na referida Ata de Registro de Preços Licitada.

19.3. Foi realizado levantamento estatístico de cada um dos 25 municípios abrangendo diversas áreas: Educação, Administração, Saúde, Esporte, Saneamento, Infraestrutura... Após levantamentos foi utilizado como necessidade a proporção por habitante de cada município, avaliando assim sua necessidade de aprimoramento acompanhado a evolução demográfica.

N	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA (2024)	SANEAMENTO BÁSICO			EDIFICAÇÕES										VIAS			
						ESCOLAS		SAÚDE		ESPORTIVAS		ADMINISTRATIVO		HISTÓRICAS	PAVIMENTADAS (km)		NÃO PAVIMENTADAS (km)		
			SISTEMA	ETE/ETA	ESTIMADO	EXISTENTE	ESTIMADO	EXISTENTE	ESTIMADO	EXISTENTE	ESTIMADO	EXISTENTE	ESTIMADO	EXISTENTE	ESTIMADO	EXISTENTE	ESTIMADO	EXISTENTE	ESTIMADO
1	Alegre	30.744,00	SAAE	3,00	3,00	29	29	96	96	17	17	2	3	8.718	75,28	75,28	30,73	30,74	
2	Alfredo Chaves	14.373,00	SAAE	1,00	2,00	25	25	31	33	19	19	2	2	572	9,50	23,96	34,58	34,58	
3	Apiacá	7.474,00	CESAN			7	7	14	17	5	5	1	1		17,40	17,40	13,66	13,66	
4	Átilio Vivácqua	11.013,00	CESAN			15	15	22	25	23	23	2	2		15,63	18,36	10,21	11,01	
5	Bom Jesus do Norte	10.764,00	CESAN			8	9	22	25	6	6	2	2		23,03	23,03	5,79	10,76	
6	Cachoeiro de Itapemirim	198.323,00	PRIVADO			104	174	542	542	40	65	10	21	12.134	436,64	436,64	249,16	249,16	
7	Castelo	39.396,00	CESAN			22	34	136	136	15	15	2	4	6.716	61,81	65,66	54,28	54,28	
8	Divino de São Lourenço	5.359,00	CESAN			3	4	13	13	4	4	2	2		7,12	8,93	2,86	5,36	
9	Dores do Rio Preto	6.885,00	CESAN			7	7	19	19	9	9	2	2		10,47	11,48	3,91	6,89	
10	Guaçuí	31.290,00	SAAE	2,00	2,00	20	27	80	80	5	10	2	3		43,57	52,15	26,97	31,29	
11	Ibitirama	9.973,00	SAAE	1,00	2,00	12	12	26	26	12	12	2	2		10,73	16,62	7,91	9,97	
12	Iconha	12.793,00	SAAE	1,00	2,00	11	11	45	45	45	45	2	2		18,95	21,32	20,98	20,98	
13	Irupi	14.513,00	CESAN			12	12	48	48	7	7	2	2		10,02	24,19	5,62	14,51	
14	Itapemirim	43.362,00	SAAE	2,00	3,00	50	50	88	102	6	14	3	5	1.650	45,63	72,27	145,23	145,23	
15	Itarana	10.984,00	SAAE	2,00	2,00	14	14	23	25	8	8	2	2		13,56	18,31	5,77	10,98	
16	Júna	30.444,00	CESAN			27	27	95	95	10	10	2	3		32,83	50,74	18,48	30,44	
17	Jerônimo Monteiro	12.079,00	SAAE	2,00	2,00	8	10	39	39	10	10	2	2		20,97	20,97	12,89	12,89	
18	Marataizes	45.418,00	SAAE	2,00	4,00	37	39	104	106	8	15	2	5	2.270	56,46	75,70	176,07	176,07	
19	Mimoso do Sul	25.179,00	SAAE	2,00	2,00	22	22	67	67	2	8	2	3	412	37,67	41,97	23,95	25,18	
20	Muniz Freire	18.811,00	CESAN			17	17	71	71	8	8	3	3		17,27	31,35	14,83	18,81	
21	Muqui	14.213,00	CESAN			12	12	19	33	7	7	2	2		22,91	23,69	12,74	14,21	
22	Presidente Kennedy	14.647,00	CESAN			24	24	25	34	16	16	2	2	477	25,31	25,31	106,34	106,34	
23	Rio Novo do Sul	11.479,00	CESAN			13	13	17	27	13	13	2	2		16,65	19,13	10,38	11,48	
24	São José do Calçado	11.373,00	CESAN			11	11	27	27	5	5	2	2		28,40	28,40	10,04	11,37	
25	Vargem Alta	20.353,00	SAAE	2,00	2,00	22	22	46	47	2	6	2	2		42,47	42,47	49,75	49,75	
MÉDIA			12.883 hab/ud			1.136 hab/ud		425 hab/ud		3.008 hab/ud		9.586 hab/ud		32.949,00 m²	600,00 hab/km		1.000,00 hab/km		
TOTAL			6 ud			95 ud		63 ud		55 ud		21 ud		6.589,80 m²	150,00 km		60,00 km		

Resumo das Demandas para Contratação		Referências (m²)				Quantidades			Implementos Externos		
		Edificação	Terreno	Urbanismo	Fonte	Total	Arredond.	Edificação	Total	Arredond.	Urbanismo
Escolas	95 ud - 5 Salas	1.083,09	4.800,00	3.716,91	FNDE	102.893,55	100.000,00 m²		353.106,45	354.000,00 m²	
Esportivo	55 ud - Quadra Cob.	918,22	1.066,00	147,78	FNDE	50.502,10	50.000,00 m²		8.127,90	9.000,00 m²	
Administrativo	21 ud - CRAS 1000	360,95	660,00	299,05	FNAS	7.579,95	8.000,00 m²		6.280,05	7.000,00 m²	
Saúde	63 ud - UBS TIPO II	415,47	1.107,07	691,60	PAC	26.174,61	30.000,00 m²		43.570,64	44.000,00 m²	
Histórico (Considerado 20% de toda área)						6.589,80	7.000,00 m²		-	- m²	
Urbanismo/Paisagismo									411.085,04	414.000,00 m²	

Infraestrutura Viária		
	Total	Arredond.
Viário	210 km	210,00 km
ETE/ETA	6 UD	6,00 UD

20. HABILITAÇÃO

- 20.1. Deverão ser entregues os documentos de habilitação conforme previsto no EDITAL.
- 20.2. Para comprovação da habilitação técnica, conforme EDITAL a Licitante deverá utilizar o **ANEXO II-B**, para facilitar a conferência pela comissão.

21. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A proposta mais vantajosa será selecionada por licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO nas condições definidas no EDITAL.

21.1. PROPOSTA TÉCNICA

O Julgamento da Proposta Técnica do participante será processado com base na avaliação da:

- **Experiência da empresa/entidade, mediante a apresentação de documentos comprobatórios (ATESTADOS);**
- **Avaliação dos documentos comprobatórios da experiência e do conhecimento específico dos membros da equipe-chave.**

A documentação a ser apresentada deverá ser a Certidão de acervo técnico (CAT) acompanhada do atestado de capacidade técnica, em nome dos profissionais/empresa designados para os serviços, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecido pelo conselho profissional (CREA/CAU). Não serão aceitos Acervos e/ou Atestados Parciais.

Para julgamento da Proposta Técnica serão avaliados e pontuados os seguintes quesitos:

- I – A Experiência Específica da Empresa Relacionada ao Serviço.**
II – A Experiência da Equipe Chave.

As notas da Proposta Técnica serão dadas individualmente por cada membro da Comissão de Julgamento e Seleção. Após a distribuição das notas será realizado o somatório dos pontos atribuídos aos quesitos:

$$IT = I + II$$

Assim, o Índice Técnico (IT) é a pontuação final da Proposta Técnica por licitante.

Tabela 1 - Critérios de Avaliação da Proposta Técnica

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	PONTOS MÁXIMOS
I	A Experiência Específica da Empresa relacionada ao serviço.	50
II	A Experiência da Equipe Chave.	50
Total de Pontos		100

Observação: A proposta técnica não deverá apresentar quaisquer informações sobre custos estimados ou aspectos financeiros.

21.1.1. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DOS QUESITOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

ITEM I – ATESTAÇÃO – (50 pontos)

As licitantes na comprovação do quesito “Experiência Específica da empresa relacionada ao serviço” deverão adotar os seguintes procedimentos:

- ***A proponente deverá apresentar documento comprobatório da experiência, ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, comprovando que a licitante tenha executado serviços com características estritamente relacionadas ao objeto do presente Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.***
- ***A Licitante deverá utilizar o ANEXO II-C - EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA EMPRESA (RELACIONADA AO SERVIÇO) para facilitar a conferência pela comissão.***

Para efeito da condição do item acima, só serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem:

- ***A prestação satisfatória dos serviços;***
- ***O período da prestação dos serviços;***
- ***O quantitativo dos itens fornecidos;***
- ***O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações, que poderão ser utilizadas para comprovação:***
 - ***Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;***
 - ***Descrição do objeto contratado;***
 - ***Prazo de execução do trabalho, e;***
 - ***Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.***

A comprovação da experiência e da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação será realizada mediante a apresentação de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT DA EMPRESA (em nome da proponente), seguindo a Tabela 2 dos serviços solicitados de maior relevância, conforme relacionado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE*	PONTOS**	
1	Supervisão e/ou Gerenciamento em obras de:	Infraestrutura viária (reabilitação ou implantação)	6 meses	4
2		Edificações (reforma/ampliação ou implantação)	6 meses	4
3		Manutenção predial	6 meses	4
4		Conservação viária	6 meses	4
5	Elaboração de Projeto Executivo de:	Edificações (reforma/ampliação ou implantação)	97.500 m ²	4
6		Urbanismo	207.000 m ²	4
7		Infraestrutura Viária (reabilitação ou implantação)	105 km	4
8		Pontes ou Viadutos	3.000 m ²	4
9		Contenção de Encostas	80 Und/Seções	4
10		Sistema de Abastecimento de Água	3 Und/Projeto	2
11		Sistema de Esgotamento Sanitário	3 Und/Projeto	2
12	Elaboração de Plano Municipal de Redução de Risco	3 Und	5	
13	Elaboração de Plano Diretor de Águas Pluviais	3 Und	5	
* Quantitativos inferiores aos exigidos não serão pontuados.				
** A pontuação estará limitada aos quantitativos mínimos exigidos.				

Tabela 2 - Critérios de Avaliação da Proposta Técnica

* Ao menos 1 (um) dos atestados deverá ser apresentado comprovando a utilização da metodologia BIM “Building Information Modeling”, conforme NBR 15.965, e preconização do decreto do governo federal nº 10.306 de abril de 2020:

Estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019.

A Concorrente que não atender aos itens acima e/ou **não alcançar pontuação de 25** (vinte e cinco) pontos referentes à comprovação da experiência da empresa (Tabela 2) **não será classificada.**

ITEM II – EXPERIÊNCIA DA EQUIPE CHAVE – (50 pontos)

O proponente deverá anexar na Proposta Técnica Atestados, Declarações e/ou documentos permitidos pela legislação vigente, para fins de pontuação da Equipe Chave, em cópia autenticada que não será devolvida ao final do processo.

NÍVEL DE PARTICIPAÇÃO*	FORMAÇÃO	TEMPO DE FORMAÇÃO**	EXIGÊNCIA***	PONTOS****
(01) Coordenador	Engenharia Civil ou Ambiental ou Elétrica ou Arquitetura	20 anos	Coordenação de:	
			Projeto Executivo de Infraestrutura Viária;	3,0
			Projeto Executivo de Edificação;	3,0
			Projeto Executivo Contenção;	3,0
			Projeto Executivo de Ponte (OAE);	3,0
			Supervisão e/ou gerenciamento de obra.	3,0
<i>Pelo menos uma das exigências acima deve ser comprovada com o uso de BIM. Se não houver comprovação, a proponente será desclassificada.</i>				
(02) Execução	Arquitetura	15 anos	Elaboração de projetos executivos de arquitetura:	
			Edificações Administrativas;	1,0
			Edificações Educacionais;	1,0
			Edificações Hospitalares ou Saúde;	1,0
			Edificações Esportivas;	1,0
			Edificações Históricas ou de interesse de preservação.	1,0
			Elaboração de projetos executivos para implementos externos:	
			Urbanismo e Paisagismo;	1,0
<i>Pelo menos uma das exigências acima deve ser comprovada com o uso de BIM. Se não houver comprovação, a proponente será desclassificada.</i>				
(03) Execução	Engenharia Civil ou Ambiental ou Elétrica ou Arquitetura	10 anos	Supervisão e/ou Gerenciamento em:	
			Obras de Infraestrutura viária (reabilitação ou implantação);	1,0
			Obras de Edificações (reforma/ampliação ou implantação);	1,0
			Obras de Manutenção predial;	1,0
			Obras de Conserva viária.	1,0
(04) Execução	Engenharia Civil	10 anos	Elaboração de projetos executivos para infraestrutura viária:	
			Geométrico;	1,0
			Terraplanagem;	1,0
			Drenagem;	1,0
			Pavimentação.	1,0
			<i>Pelo menos uma das exigências acima deve ser comprovada com o uso de BIM. Se não houver comprovação, a proponente será desclassificada.</i>	

NÍVEL DE PARTICIPAÇÃO*	FORMAÇÃO	TEMPO DE FORMAÇÃO**	EXIGÊNCIA***	PONTOS****
(05) Execução	Engenharia Elétrica	10 anos	Elaboração de projetos executivos de instalações elétricas para:	
			Edificações Administrativas;	1,0
			Edificações Educacionais;	1,0
			Edificações Hospitalares ou Saúde;	1,0
			Edificações Esportivas;	1,0
			Edificações Históricas ou de interesse de preservação;	1,0
			Implementos Externos.	1,0
<i>Pelo menos uma das exigências acima deve ser comprovada com o uso de BIM e energia fotovoltaica. Se não houver comprovação, a proponente será desclassificada.</i>				
(06) Execução	Engenharia Civil	10 anos	Elaboração de projetos executivos estruturais de:	
			Edificação em Concreto;	1,0
			Edificação Metálica;	1,0
			Contenção;	1,0
			Ponte (OAE).	1,0
<i>Pelo menos uma das exigências acima deve ser comprovada com o uso de BIM. Se não houver comprovação, a proponente será desclassificada.</i>				
(07) Execução	Engenharia Civil ou Geologia ou Engenharia Ambiental	10 anos	Elaboração de Plano Municipal de Redução de Risco.	2,0
			Elaboração de Plano Diretor de Águas Pluviais.	2,0
(08) Execução	Engenharia Civil ou Ambiental	5 anos	Elaboração de Estudos Ambientais (RCA ou EIA/RIMA)	1,0
(09) Execução	Engenharia Civil ou Arquitetura	5 anos	Elaboração de projetos executivos de instalações hidrossanitárias:	
			Edificações Administrativas;	1,0
			Edificações Educacionais;	1,0
			Edificações Hospitalares ou Saúde;	1,0
			Edificações Esportivas.	1,0
<i>Pelo menos uma das exigências acima deve ser comprovada com o uso de BIM. Se não houver comprovação, a proponente será desclassificada.</i>				
(10) Execução	Engenharia Civil ou Arquitetura	5 anos	Elaboração de projetos executivos de:	
			Sistema de Abastecimento de Água	1,0
			Sistema de Esgotamento Sanitário	1,0

<p>* Não será permitido o acúmulo de funções para o mesmo profissional, exceto o coordenador que poderá assumir até 2 funções (coordenação + execução). Para o nível de participação "Execução" será aceito Certidão de Acervo Técnico igual ou superior ao exigido (Coordenação, Chefe de Equipe, Responsável Técnico, Supervisão,...).</p>
<p>** Tempo de formação comprovado através de Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitida pelo conselho profissional.</p>
<p>*** Certidão de acervo técnico (CAT) acompanhada do atestado de capacidade técnica, em nome dos profissionais designados para os serviços, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecido pelo conselho profissional (CREA/CAU).</p>
<p>**** Todos profissionais deverão pontuar em pelo menos 1 (uma) das exigências. A licitante que não o fizer será desclassificada.</p>

Tabela 3 - Critérios de Avaliação da Experiência da Equipe

A solicitação de profissionais de diferentes áreas de formação se justifica pela complexidade dos projetos a serem solicitados, estando entre eles incluídos infraestrutura viária, prédios institucionais, sistemas de esgotamento sanitário, licenciamentos ambientais, estruturas metálicas de grande porte, além disso, o gerenciamento e a supervisão de obras de edificações e infraestrutura, e serviços urbanos.

A Licitante deverá utilizar o **ANEXO II-D - EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL (EQUIPE CHAVE)** para facilitar a conferência pela comissão.

A Concorrente que não atender aos itens acima e/ou **não alcançar pontuação de 25** (vinte e cinco) pontos referentes à Equipe Chave **não será classificada**.

Além desses profissionais, a equipe técnica poderá incluir profissionais (sênior, médio e júnior) que possam apoiá-los na execução de serviços especializados e técnicos para apoio à execução das diversas atividades previstas.

Os profissionais deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, na data de apresentação da Proposta. A comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação/anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados (FRE) e Carteira Profissional de Trabalho, devidamente atualizados para o caso de empregados. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será realizada por meio do ato constitutivo. Será ainda admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, ou ainda, declaração de futura contratação, mediante a apresentação de celebração de acordo formalizado em conformidade com a legislação vigente.

Os profissionais, cujo currículo tenha sido apresentado na proposta, deverão estar disponíveis, caso os serviços sejam adjudicados à licitante. Esse técnico só poderá ser substituído por profissional de currículo equivalente, mediante justificativa e solicitação a ser apresentada previamente a CONTRATANTE.

As Propostas Técnicas serão julgadas conforme critérios apresentados neste Termo de Referência, apurando-se o ÍNDICE TÉCNICO (IT) de cada participante. Será adotado, para efeito de avaliação da Proposta de Técnica, o FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,7 (zero vírgula SETE).

A avaliação item será realizada segundo os critérios estabelecidos no Julgamento da Proposta Técnica, para o quesito.

21.2. PROPOSTA DE PREÇO

As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, por meio do **ANEXO II-A**, devidamente rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos, como serviços, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, serão aceitas propostas com validade superior.

A proposta de preço deverá apresentar composição de custo unitário para todos serviços nela contida, conforme padrão ANEXO II-E.

As Propostas de Preço serão julgadas quanto ao conteúdo, apurando-se o **ÍNDICE DE PREÇO (IP)** de cada participante. Será adotado, para efeito de avaliação da Proposta de Preço, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,3 (zero vírgula TRÊS)**.

Desta forma, a pontuação máxima para a Proposta de Preço que cada participante poderá alcançar será 30 (TRINTA) pontos.

21.3. DETERMINAÇÕES DO ÍNDICE TÉCNICO (IT), DO ÍNDICE DE PREÇO (IP) E DA MAIOR PONTUAÇÃO (MP).

A Comissão de Julgamento declarará o resultado final da classificação dos participantes habilitados, levando em conta a maior **PONTUAÇÃO FINAL (PF)** de cada participante.

O julgamento das propostas técnicas será realizado em conformidade com o tipo **TÉCNICA E PREÇO**, e será vencedor o participante que alcançar a maior **PONTUAÇÃO FINAL (PF)**, levando-se em conta os pesos 0,7 e 0,3 fixados, respectivamente, para a Técnica e para o Preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = [(IT \times 0,7) + (IP \times 0,3)]$$

IT (Índice Técnico) = Índice Técnico (IT) é a pontuação final da Proposta Técnica.

IP (Índice de Preço) = VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO dividido pelo VALOR DA PROPOSTA do participante em avaliação, levando-se em consideração até duas casas decimais, sendo o resultado do coeficiente multiplicado por 100 (cem), e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 100,00 (cem vírgula zero).

PF (Pontuação Final) = Pontuação Final alcançada por cada participante levando-se em conta os pesos fixados, para a Proposta Técnica (Índice Técnico) e para a Proposta de Preço (Índice de Preço), sendo 100(cem) pontos o máximo a ser obtido. O participante que alcançar a maior PF e atender aos requisitos exigidos será considerado o vencedor do processo licitatório.

Serão **desclassificadas** as propostas técnicas ou de preços que:

- **Não atendam às exigências deste Edital e do Termo de Referência;**
- **Não alcancem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Índice Técnico;**
- **Apresentarem Proposta de Preço com valor global ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, inclusive a Proposta com preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os custos dos insumos e encargos pertinentes;**
- **Que apresentarem Proposta de Preço com valor global superior ao valor máximo definido no Termo de Referência para este Edital.**

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços, inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

22.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT – FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL.

23.1. Não aplicável.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência; II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3 A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.4 A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

16.5 A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.6 A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7 A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de

autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

16.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

16.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10 A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.12 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.13 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.16 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.17 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

25. DOS ENTES PARTICIPANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

a) Os MUNICÍPIOS participantes do certame constituem as seguintes obrigações:

Rua Maria Josefina de Resende | 928 | Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000
Tel: (28) 99923-0577 | www.cimpolosul.com.br | compras@cimpolosul.es.gov.br

- b) Efetuar o pedido/solicitação diretamente a empresa e efetuar o pagamento, assim como cada município deverá controlar seu quantitativo.
- c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- d) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 138 Lei 14.133/21;
- e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- f) Fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

26. Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES (municípios consorciados e consórcio) do certame são os seguintes:

- 26.1. MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES;
- 26.2. MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES;
- 26.3. MUNICÍPIO DE APIACÁ/ES;
- 26.4. MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES;
- 26.5. MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE/ES;
- 26.6. MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM/ES;
- 26.7. MUNICÍPIO DE CASTELO/ES;
- 26.8. MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES;
- 26.9. MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES;
- 26.10. MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ/ES;
- 26.11. MUNICÍPIO DE IBITIRAMA/ES;
- 26.12. MUNICÍPIO DE ICONHA/ES;
- 26.13. MUNICÍPIO DE IRUPI/ES;
- 26.14. MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES;
- 26.15. MUNICÍPIO DE ITARANA/ES;
- 26.16. MUNICÍPIO DE IÚNA/ES;
- 26.17. MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES;
- 26.18. MUNICÍPIO DE MARATAÍZES/ES;
- 26.19. MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES;
- 26.20. MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES;
- 26.21. MUNICÍPIO DE MUQUI/ES;
- 26.22. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES;
- 26.23. MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES;
- 26.24. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES;
- 26.25. MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.
- 26.26. CONSÓRCIO CIM POLO SUL

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

27.2. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar a supervisora de compras através do telefone (28) 3555-1990 ou e-mail compras@cimpolosul.es.gov.com.br.

28. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

NOME: Anderson Luiz Emery Santos - Construminas Engenharia e Assessoria Ltda
CARGO/FUNÇÃO: Eng°. Civil Crea-MG 57858/D - Visto ES 011/97
E-MAIL: andersonemery@gmail.com
TELEFONE CELULAR: (28) 99944-6441
TELEFONE FIXO: (28) 3555-1990

29. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

NOME: Katuscia Scarpini Pavão.
LOGRADOURO: Rua Maria Josefina de Resende, Mimoso do Sul, N°: 928 - Serrano E-MAIL:
diretoria@cimpolosul.es.gov.br
TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577
TELEFONE FIXO: (28) 3555-1990

Mimoso do Sul/ES, 15 de outubro de 2024.

Anderson Luiz Emery Santos
Construminas Engenharia e Assessoria Ltda
Eng°. Civil Crea-MG 57858/D - Visto ES 011/97

Katuscia Scarpini Pavão
Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL

ANEXO II-A

MODELO DE PROPOSTA

Aos Cuidados do Agente de Contratação do CIM POLOSUL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° XXX/2024.

Pela presente, vimos submeter à apreciação de V. S^a. a Proposta de Preços referente ao registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na produção de especificações técnicas e detalhamentos construtivos para desenvolvimento de obras, conforme especificado abaixo.

ITEM	DESCRICAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
1.	GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO				
1.1	ENGENHEIRO				
1.1.1	ENGENHEIRO COORDENADOR	MES	24		
1.1.2	ENGENHEIRO SÊNIOR	MES	48		
1.1.3	ENGENHEIRO PLENO	MES	72		
1.1.4	ENGENHEIRO JUNIOR	MES	120		
1.2	TECNICO				
1.2.1	AUXILIAR DE ENGENHARIA	MES	60		
1.2.1	TÉCNICO DE CAMPO	MES	96		
1.2.1	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	MES	72		
1.3	APOIO				
1.3.1	ALUGUEL MENSAL DE ESCRITÓRIO (Medido por Mês)	M ²	3.000		
1.3.1	ALUGUEL COMPUTADOR COM WINDOWS E PACOTE OFFICE	MES	492		
1.3.1	ALUGUEL DE IMPRESSORA COLORIDA A3 - JATO DE TINTA	MES	24		
1.3.1	CUSTOS DIVERSOS - ESCRITÓRIO (UD = N° OCUPANTES) (Medido por Mês)	UD	492		
1.3.1	SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE CONSUMO	MES	12		
1.3.2	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO TIPO GOL 1.6 OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL	MES	144		
2.	PROJETOS				
2.1	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA				
2.1.1	AQUISIÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS ALTA RESOLUÇÃO	UD	50		
2.1.2	IMPLANTAÇÃO DE POLIGONAL DE AMARRAÇÃO EM MARCOS DE CONCRETO, ESPAÇAMENTO MÁXIMO 500 M, COM NIVELAMENTO GEOMÉTRICO, INCLUSIVE PÓS PROCESSAMENTO	KM	210		
2.1.3	IMPLANTAÇÃO DE BASE (PAR DE MARCOS) DE CONCRETO, GEORREFERENCIADOS COM GPS DE DUPLA FREQUÊNCIA, INCLUSIVE PÓS PROCESSAMENTO	UD	420		
2.1.4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREAS URBANAS, INCLUSIVE CADASTRO DE REDES DE UTILIDADES, ACESSOS A RESIDÊNCIAS, ETC	HA	1.309		
2.2	SERVIÇOS DE ESTUDOS E SONDAGENS				
2.2.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE SONDAGEM ROTATIVA, INCLUSIVE DESLOCAMENTO	UD	488		
2.2.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE SONDAGEM SPT, INCLUSIVE DESLOCAMENTO	UD	98		
2.2.3	DESLOCAMENTO (IDA E VOLTA) DE EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM LOCAIS SITUADOS DE 51 A 150 KM	UD	586		
2.2.4	SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO TIPO SPT, INCL. DESLOCAMENTO LOCAL DO EQUIPAMENTO ATÉ 500 M	M	8.688		
2.2.5	SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA Sã OU FRATURADA INCLUSIVE DESLOCAMENTO LOCAL DO EQUIPAMENTO ATÉ 500M	M	390		
2.2.6	SONDAGEM À TRADO, PROFUNDIDADE ATÉ 3,00 M, INCLUSIVE COLETA DE AMOSTRAS	UD	3.750		

ITEM	DESCRICAO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
2.2.7	CONJUNTO DE ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO: GRANULOMETRIA, LL, LP, CBR E COMPACTAÇÃO PI, INCLUSIVE ANÁLISE ESTATÍSTICA	UD	1.050		
2.3	PROJETOS DE EDIFICAÇÕES EDUCACIONAIS				
2.3.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	100.000		
2.3.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	100.000		
2.3.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	100.000		
2.3.4	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	100.000		
2.3.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	100.000		
2.3.6	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	100.000		
2.3.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	100.000		
2.3.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	100.000		
2.3.9	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	100.000		
2.3.10	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	100.000		
2.3.11	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	100.000		
2.3.12	PROJETO DE ALARME E CFTV	M2	100.000		
2.3.13	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	100.000		
2.3.14	MAQUETE ELETRONICA – (IMAGEM 3D)	M2	100.000		
2.3.15	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	100.000		
2.4	PROJETOS DE EDIFICAÇÕES ESPORTIVAS				
2.4.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	50.000		
2.4.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	50.000		
2.4.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	50.000		
2.4.4	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	M2	50.000		
2.4.5	PROJETO HIDROSANITARIO	M2	50.000		
2.4.6	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	50.000		
2.4.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	50.000		
2.4.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	50.000		
2.4.9	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	50.000		
2.4.10	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	M2	50.000		
2.4.11	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	50.000		
2.4.12	MAQUETE ELETRONICA – (IMAGEM 3D)	M2	50.000		
2.4.13	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	50.000		
2.5	PROJETOS DE EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS				
2.5.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	8.000		
2.5.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	8.000		
2.5.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	8.000		
2.5.4	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	8.000		
2.5.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	8.000		
2.5.6	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	8.000		
2.5.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	8.000		
2.5.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	8.000		
2.5.9	PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	8.000		
2.5.10	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	8.000		
2.5.11	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	8.000		
2.5.12	PROJETO DE ALARME E CFTV	M2	8.000		
2.5.13	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	8.000		
2.5.14	MAQUETE ELETRONICA – (IMAGEM 3D)	M2	8.000		

ITEM	DESCRICAO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
2.5.15	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	8.000		
2.6	PROJETOS DE EDIFICAÇÕES HOSPITALARES E SAÚDE				
2.6.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	30.000		
2.6.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	30.000		
2.6.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	30.000		
2.6.4	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	M2	30.000		
2.6.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	30.000		
2.6.6	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	30.000		
2.6.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	30.000		
2.6.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	30.000		
2.6.9	PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	30.000		
2.6.10	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	M2	30.000		
2.6.11	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	30.000		
2.6.12	PROJETO DE ALARME E CFTV	M2	30.000		
2.6.13	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	30.000		
2.6.14	PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA	M2	30.000		
2.6.15	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	M2	30.000		
2.6.16	MAQUETE ELETRONICA – (IMAGEM 3D)	M2	30.000		
2.6.17	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	30.000		
2.7	PROJETOS DE EDIFICAÇÕES HISTÓRICAS OU DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO				
2.7.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	7.000		
2.7.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	7.000		
2.7.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	7.000		
2.7.4	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	M2	7.000		
2.7.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	7.000		
2.7.6	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	7.000		
2.7.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	7.000		
2.7.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	7.000		
2.7.9	PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	7.000		
2.7.10	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	M2	7.000		
2.7.11	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	7.000		
2.7.12	PROJETO DE ALARME E CFTV	M2	7.000		
2.7.13	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	7.000		
2.7.14	MAQUETE ELETRONICA – (IMAGEM 3D)	M2	7.000		
2.7.15	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	7.000		
2.8	PROJETOS DE IMPLEMENTOS EXTERNOS				
2.8.1	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	M2	414.000		
2.8.2	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	M2	414.000		
2.8.3	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	M2	1.023.000		
2.8.4	PROJETO DE DRENAGEM	M2	414.000		
2.8.5	PROJETO ELÉTRICO	M2	414.000		
2.8.6	PROJETO DE SINALIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO)	M2	414.000		
2.8.7	MAQUETE ELETRONICA – (IMAGEM 3D)	M2	414.000		
2.8.8	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	414.000		
2.9	PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA				
2.9.1	ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - IMPLANTAÇÃO	KM	210		

ITEM	DESCRICAO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
2.9.2	ESTUDOS HIDROLÓGICOS PARA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	KM	210		
2.9.3	CONTAGEM VOLUMÉTRICA CLASSIFICATÓRIA DE TRÁFEGO 02 DIREÇÕES, DURAÇÃO 12 HORAS, TMD>3000	DIA	53		
2.9.4	PLANO FUNCIONAL (PROJETO CONCEITUAL)	KM	210		
2.9.5	PROJETO GEOMÉTRICO DE RODOVIAS COM PISTA SIMPLES	KM	210		
2.9.6	PROJETO DE TERRAPLENAGEM DE RODOVIAS EM PISTA SIMPLES	KM	210		
2.9.7	PROJETO DE DRENAGEM E OAC DE RODOVIAS EM PISTA SIMPLES	KM	210		
2.9.8	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS EM PISTA SIMPLES	KM	210		
2.9.9	PROJETO DE SINALIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS EM PISTA SIMPLES	KM	210		
2.9.10	PROJETO DE SOLUÇÕES DE INTERFERÊNCIAS URBANAS	KM	210		
2.9.11	PROJETO DE INTERSEÇÃO EM NÍVEL (GEOMÉTRICO)	UD	30		
2.9.12	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS) - PARA PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	KM	210		
2.10	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE) E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS				
2.10.1	PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES COM MURO DE ARRIMO (GEOTECNIA E ESTRUTURAL), POR SEÇÃO TÍPICA	UD	40		
2.10.2	PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES EM ESTRUTURAS DE SOLO REFORÇADO, ALTURA ATÉ 10 M (POR SEÇÃO TÍPICA)	UD	40		
2.10.3	PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES (GEOTECNIA E ESTRUTURAL) EM CORTINAS ATIRANTADAS, ALTURA ATÉ 6 M (POR SEÇÃO TÍPICA)	UD	40		
2.10.4	PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES (GEOTECNIA E ESTRUTURAL) EM CORTINAS ATIRANTADAS, ALTURA MAIOR QUE 6 M (POR SEÇÃO TÍPICA)	UD	40		
2.10.5	PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (PONTES E VIADUTOS) EM CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO, ESTRUTURA DE AÇO OU MISTA (AÇO/CONCRETO), EXCETO FUNDAÇÃO	M2	6.000		
2.10.6	PROJETO DE FUNDAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS - EM FUNDAÇÃO PROFUNDA	M2	6.000		
2.10.6	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	246.000		
2.11	PROJETOS DE ABASTECIMENTO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO				
	PROJETOS HIDRAULICOS				
2.11.1	ANTEPROJETO COMPLETO ETA/ETE ATE 30 L/S	UD	4		
2.11.2	ANTEPROJETO COMPLETO ETA/ETE ACIM 30 L/S	UD	2		
2.11.3	MEMORIAL DESCRITIVO PARA ANTEPROJETO	UD	6		
2.11.4	PROJETO HIDRAULICO UNID ESG/AGUA (Medido por prancha A1)	UD	156		
2.11.5	PROJETO HIDRAULICO ETA/ETE (Medido por prancha A1)	UD	156		
2.11.6	PROJETO HIDRAULICO ADUTORA	KM	108		
2.11.7	PROJETO HIDRAULICO REDE AGUA	KM	222		
2.11.8	PROJETO HIDRAULICO REDE ESGOTO	KM	336		
2.11.9	PROJETO HIDRAULICO RECALQUE (Medido por prancha A1)	UD	84		
	PROJETOS COMPLEMENTARES				
2.11.10	PROJETO ESTRUTURAL (Medido por prancha A1)	UD	672		
2.11.11	PROJETO ELETRICO/SPDA (Medido por prancha A1)	UD	504		
2.11.12	PROJETO AUTOMACAO (Medido por prancha A1)	UD	78		
3.	ESTUDOS				
3.1	ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS				
3.1.1	DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO PROSPECTIVO	UD	4		
3.1.2	ESTUDOS E RELATÓRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA) EM RODOVIAS	UD	2		
3.1.3	RCA - RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL EM RODOVIAS	UD	4		

ITEM	DESCRICAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
3.1.4	PCA - PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL EM RODOVIAS	UD	6		
3.2	ESTUDOS E PLANOS MUNICIPAIS				
3.2.1	PLANO DIRETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS	UD	6		
3.2.2	PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS	UD	6		
3.2.3	REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA	UD	12		
TOTAL					

Validade da Proposta: _____ dias.

CNPJ da Empresa: _____

(Local),.....de.....de.....

Assinatura Identificável
(nome do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO II E
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

DESCRIÇÃO:								ITEM:	
								DATA-BASE:	
								UNIDADE:	
Item	Referência		Descrição	Unid.	Quantidade			Preço Unitário R\$	Custo Parcial R\$
	Cód.	Órgão			por Mês	Meses	Total		
1 - PESSOAL -									
2 - DESPESAS GERAIS -									
TOTAL (a)									
BDI (b)									
TOTAL DO ORÇAMENTO (a+b)									

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1654/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
ID: 2024.501C2600006.02.0008
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __

Aos __ dias do mês de _____ de _____, O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL**, inscrito no CNPJ nº. _____ com sede na rua Maria Josefina de Resende, nº. 928. Serra, Mimoso do Sul/ES. Cep: 29400-000, nesta ato, representado pelo seu Presidente, o Sr. **SÉRGIO FARIAS FONSECA**, denominado Órgão Gerenciador, e a Empresa _____, com sede na Rua _____, nº __, BAIRRO _____, no Município de _____ - _____, CEP: __, Fone (-) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu sócio/procurador sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela __, nos termos do lei federal nº14.133/2021, observadas, ainda, as disposições do edital do processo administrativo nº 1654/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024, do tipo técnica e preço, para registro de preços, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preço tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTOS CONSTRUTIVOS PARA DESENVOLVIMENTO DE OBRAS, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM POLO SUL**, em conformidade com as especificações deste termo de referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Contato: _____
Representante: _____

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Consorcio Público CIM Polo Sul e os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços são:

- 3.1.1. MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES;
- 3.1.2. MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES;
- 3.1.3. MUNICÍPIO DE APIACÁ/ES;

- 3.1.4. MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES;
- 3.1.5. MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE/ES;
- 3.1.6. MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM/ES;
- 3.1.7. MUNICÍPIO DE CASTELO/ES;
- 3.1.8. MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES;
- 3.1.9. MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES;
- 3.1.10. MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ/ES;
- 3.1.11. MUNICÍPIO DE IBITIRAMA/ES;
- 3.1.12. MUNICÍPIO DE ICONHA/ES;
- 3.1.13. MUNICÍPIO DE IRUPI/ES;
- 3.1.14. MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES;
- 3.1.15. MUNICÍPIO DE ITARANA/ES;
- 3.1.16. MUNICÍPIO DE IÚNA/ES;
- 3.1.17. MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES;
- 3.1.18. MUNICÍPIO DE MARATAÍZES/ES;
- 3.1.19. MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES;
- 3.1.20. MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES;
- 3.1.21. MUNICÍPIO DE MUQUI/ES;
- 3.1.22. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES;
- 3.1.23. MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES;
- 3.1.24. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES;
- 3.1.25. MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

3.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro

de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original. Ma

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2.2. Conforme consulta nº 00020-2022- Plenário do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo a Ata de Registro de Preço não será passível de reequilíbrio dos preços registrados.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória acompanhada da planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133, de 2021.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e Data

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.
PROCESSO Nº/2024
ID/CIDADES Nº

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTOS CONSTRUTIVOS PARA DESENVOLVIMENTO DE OBRAS, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM POLO SUL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIM POLO SUL E A EMPRESA _____.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, Associação Civil de direito público, sem fins lucrativos, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, nº 928, Centro, Mimoso do Sul/ES - CEP 29400-000, e filial situada na Rua Agenor Luiz Thomé – S/N, Centro, Guaçuí/ES - CEP 29560-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, representado pelo seu Presidente o Sr..... portador do CPF nº, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, com sede à, –, representada por seu, (nac.), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de, portador do documento de Identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob nº..... doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Processo nº 1654/2024, e na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTOS CONSTRUTIVOS PARA DESENVOLVIMENTO DE OBRAS, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM POLO SUL.

1.2- Faz parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº. xxxxx/2024, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 - O preço total para o presente contrato é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e

suficiente para total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

3.1- O Presente instrumento contratual terá vigência **12 (doze)** meses contados da data de sua assinatura.

3.2- O prazo limite para a entrega do objeto não ultrapassará o período de **30 (trinta)** dias corridos a partir do momento em que a Autorização de Fornecimento for recebida.

3.3- Caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.

3.4- O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados ao CIM POLOSUL para Pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSO

4.1- Na contratação a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação.

4.2- As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada CONTRATANTE (municípios consorciados) participantes ou carona, por ocasião das contratações. Durante a validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

5.1- A execução do objeto da presente licitação dar-se-á em conformidade com as determinações do CIM POLO SUL contidas no Termo de Referência.

5.2- Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do objeto ou rejeição dos materiais que não atenderem ao solicitado.

5.3- O objeto deverá ser executado conforme descrição do Termo de Referência.

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1- Compete à CONTRATADA:

a) Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes

sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;

e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

e) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto.

g) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;

h) O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125.

6.2- Compete a CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1- O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos elencados no art. 124 da Lei 14.133/2021;

7.2- Os prazos para resposta de pedidos de repactuação de preços e de pedidos de reestabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 30 dias após o recebimento dos respectivos pedidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1- O preço ofertado para a aquisição/execução do objeto da presente contratação será fixo e irrevogável ao longo pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data-base do orçamento estimado.

9.2 - Após o período de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado e em havendo interesse da contratante pela prorrogação do contrato, devidamente justificado, os preços poderão ser reajustados pelo Índice **INCC Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M)**, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 As hipóteses que constituem motivo para **extinção contratual** estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, **poderão ser aplicadas à contratada as sanções** indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

11.2 Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- c) suspensão para contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;

11.3 O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.2 - A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(a) Senhor(a) _____ será o(a) GESTOR do contrato.

12.3 - A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE (municípios consorciados), nos termos do da Lei nº 14.133/21, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas.

12.4 - A fiscalização exercida pelo Gestor do CONTRATANTE (municípios consorciados) não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

12.5 - O representante da CONTRATANTE (municípios consorciados) deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1 As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mimoso do Sul - ES, em de de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF Nº: _____

Nome: _____

CPF Nº: _____

ANEXO V

"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

BDI (%)

29.09%

Mês de Referência

DATA BASE

Aug-24

Valores reajustados pelo índice DNIT Consultoria.

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DESCRICAO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL	INC.
1. GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO							R\$ 11,290,626.12	10.28%
1.1 ENGENHEIRO							R\$ 8,134,563.60	7.40%
1.1.1	20073	DER - ES	ENGENHEIRO COORDENADOR	MES	24	R\$ 42,108.77	R\$ 1,010,610.48	0.92%
1.1.2	20079	DER - ES	ENGENHEIRO SÊNIOR	MES	48	R\$ 36,412.81	R\$ 1,747,814.88	1.59%
1.1.3	20069	DER - ES	ENGENHEIRO PLENO	MES	72	R\$ 28,691.22	R\$ 2,065,767.84	1.88%
1.1.4	20070	DER - ES	ENGENHEIRO JUNIOR	MES	120	R\$ 27,586.42	R\$ 3,310,370.40	3.01%
1.2 TECNICO							R\$ 2,021,127.72	1.84%
1.2.1	20024	DER - ES	AUXILIAR DE ENGENHARIA	MES	60	R\$ 12,455.85	R\$ 747,351.00	0.68%
1.2.1	20007	DER - ES	TÉCNICO DE CAMPO	MES	96	R\$ 7,666.93	R\$ 736,025.28	0.67%
1.2.1	20008	DER - ES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	MES	72	R\$ 7,468.77	R\$ 537,751.44	0.49%
1.3 APOIO							R\$ 1,134,934.80	1.03%
1.3.1	10579	DER-ES	ALUGUEL MENSAL DE ESCRITÓRIO (Medido por Mês)	M²	3,000	R\$ 63.18	R\$ 189,540.00	0.17%
1.3.1	10591	DER-ES	ALUGUEL COMPUTADOR COM WINDOWS E PACOTE OFFICE	MES	492	R\$ 473.39	R\$ 232,907.88	0.21%
1.3.1	101447	DER-ES	ALUGUEL DE IMPRESSORA COLORIDA A3 - JATO DE TINTA	MES	24	R\$ 260.40	R\$ 6,249.60	0.01%
1.3.1	103868	DER-ES	CUSTOS DIVERSOS - ESCRITÓRIO (UD = N° OCUPANTES) (Medido por Mês)	UD	492	R\$ 177.57	R\$ 87,364.44	0.08%
1.3.1	10584	DER-ES	SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE CONSUMO	MES	12	R\$ 4,742.98	R\$ 56,915.76	0.05%
1.3.2	10585	DER-ES	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO TIPO GOL 1.6 OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL	MES	144	R\$ 3,902.48	R\$ 561,957.12	0.51%
2. PROJETOS							R\$ 98,590,271.54	89.72%
2.1 SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA							R\$ 7,504,731.87	6.83%
2.1.1	42617	DER - ES	AQUISIÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS ALTA RESOLUÇÃO	UD	50	R\$ 46,275.76	R\$ 2,313,788.00	2.11%
2.1.2	42549	DER - ES	IMPLANTAÇÃO DE POLIGONAL DE AMARRAÇÃO EM MARCOS DE CONCRETO, ESPAÇAMENTO MÁXIMO 500 M, COM NIVELAMENTO GEOMÉTRICO, INCLUSIVE PÓS PROCESSAMENTO	KM	210	R\$ 853.21	R\$ 179,174.10	0.16%
2.1.3	42548	DER - ES	IMPLANTAÇÃO DE BASE (PAR DE MARCOS) DE CONCRETO, GEORREFERENCIADOS COM GPS DE DUPLA FREQUÊNCIA, INCLUSIVE PÓS PROCESSAMENTO	UD	420	R\$ 1,232.24	R\$ 517,540.80	0.47%
2.1.4	42644	DER - ES	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREAS URBANAS, INCLUSIVE CADASTRO DE REDES DE UTILIDADES, ACESSOS A RESIDÊNCIAS, ETC	HA	1,309	R\$ 3,433.33	R\$ 4,494,228.97	4.09%
2.2 SERVIÇOS DE ESTUDOS E SONDAgens							R\$ 6,559,194.98	5.97%
2.2.1	99578	DER - ES	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE SONDAGEM ROTATIVA, INCLUSIVE DESLOCAMENTO	UD	488	R\$ 2,716.22	R\$ 1,325,515.36	1.21%
2.2.2	99579	DER - ES	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE SONDAGEM SPT, INCLUSIVE DESLOCAMENTO	UD	98	R\$ 1,205.14	R\$ 118,103.72	0.11%
2.2.3	40072	DER - ES	DESLOCAMENTO (IDA E VOLTA) DE EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM LOCAIS SITUADOS DE 51 A 150 KM	UD	586	R\$ 1,251.86	R\$ 733,589.96	0.67%
2.2.4	99587	DER - ES	SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO TIPO SPT, INCL. DESLOCAMENTO LOCAL DO EQUIPAMENTO ATÉ 500 M	M	8,688	R\$ 139.13	R\$ 1,208,761.44	1.10%
2.2.5	99590	DER - ES	SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA SÁ OU FRATURADA INCLUSIVE DESLOCAMENTO LOCAL DO EQUIPAMENTO ATÉ 500M	M	390	R\$ 889.10	R\$ 346,749.00	0.32%
2.2.6	99586	DER - ES	SONDAGEM À TRADO, PROFUNDIDADE ATÉ 3,00 M, INCLUSIVE COLETA DE AMOSTRAS	UD	3,750	R\$ 236.55	R\$ 887,062.50	0.81%
2.2.7	42667	DER - ES	CONJUNTO DE ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO: GRANULOMETRIA, LL, LP, CBR E COMPACTAÇÃO PI, INCLUSIVE ANÁLISE ESTATÍSTICA	UD	1,050	R\$ 1,847.06	R\$ 1,939,413.00	1.77%
2.3 PROJETOS DE EDIFICAÇÕES EDUCACIONAIS							R\$ 17,819,000.00	16.22%
2.3.1		DER - ES	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	100,000	R\$ 40.32	R\$ 4,032,000.00	3.67%
2.3.2		DER - ES	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	100,000	R\$ 8.12	R\$ 812,000.00	0.74%
2.3.3		DER - ES	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	100,000	R\$ 24.33	R\$ 2,433,000.00	2.21%
2.3.4		DER - ES	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	100,000	R\$ 20.28	R\$ 2,028,000.00	1.85%
2.3.5		DER - ES	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	100,000	R\$ 15.18	R\$ 1,518,000.00	1.38%
2.3.6		DER - ES	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	100,000	R\$ 3.25	R\$ 325,000.00	0.30%
2.3.7		DER - ES	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	100,000	R\$ 18.69	R\$ 1,869,000.00	1.70%
2.3.8		DER - ES	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	100,000	R\$ 3.95	R\$ 395,000.00	0.36%
2.3.9		DER - ES	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	100,000	R\$ 9.32	R\$ 932,000.00	0.85%
2.3.10		DER - ES	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	100,000	R\$ 6.61	R\$ 661,000.00	0.60%
2.3.11		DER - ES	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	100,000	R\$ 4.72	R\$ 472,000.00	0.43%
2.3.12		DER - ES	PROJETO DE ALARME E CFTV	M2	100,000	R\$ 4.48	R\$ 448,000.00	0.41%
2.3.13		DER - ES	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	100,000	R\$ 4.17	R\$ 417,000.00	0.38%
2.3.14		DER - ES	MAQUETE ELETRONICA - (IMAGEM 3D)	M2	100,000	R\$ 6.44	R\$ 644,000.00	0.59%
2.3.15		DER - ES	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	100,000	R\$ 8.33	R\$ 833,000.00	0.76%
2.4 PROJETOS DE EDIFICAÇÕES ESPORTIVAS							R\$ 7,113,500.00	6.47%

2.4.1		DER - ES	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	50,000	R\$	34.83	R\$	1,741,500.00	1.58%
2.4.2		DER - ES	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	50,000	R\$	7.00	R\$	350,000.00	0.32%
2.4.3		DER - ES	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	50,000	R\$	24.33	R\$	1,216,500.00	1.11%
2.4.4		DER - ES	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	M2	50,000	R\$	20.28	R\$	1,014,000.00	0.92%
2.4.5		DER - ES	PROJETO HIDROSSANITARIO	M2	50,000	R\$	8.20	R\$	410,000.00	0.37%
2.4.6		DER - ES	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	50,000	R\$	1.82	R\$	91,000.00	0.08%
2.4.7		DER - ES	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	50,000	R\$	14.97	R\$	748,500.00	0.68%
2.4.8		DER - ES	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	50,000	R\$	3.03	R\$	151,500.00	0.14%
2.4.9		DER - ES	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	50,000	R\$	7.53	R\$	376,500.00	0.34%
2.4.10		DER - ES	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	M2	50,000	R\$	2.48	R\$	124,000.00	0.11%
2.4.11		DER - ES	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	50,000	R\$	4.17	R\$	208,500.00	0.19%
2.4.12		DER - ES	MAQUETE ELETRONICA - (IMAGEM 3D)	M2	50,000	R\$	6.44	R\$	322,000.00	0.29%
2.4.13		DER - ES	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	50,000	R\$	7.19	R\$	359,500.00	0.33%
2.5			PROJETOS DE EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS					R\$	1,387,600.00	1.26%
2.5.1		DER - ES	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	8,000	R\$	40.32	R\$	322,560.00	0.29%
2.5.2		DER - ES	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	8,000	R\$	8.12	R\$	64,960.00	0.06%
2.5.3		DER - ES	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	8,000	R\$	24.33	R\$	194,640.00	0.18%
2.5.4		DER - ES	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	M2	8,000	R\$	20.28	R\$	162,240.00	0.15%
2.5.5		DER - ES	PROJETO HIDROSSANITARIO	M2	8,000	R\$	15.18	R\$	121,440.00	0.11%
2.5.6		DER - ES	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	8,000	R\$	3.25	R\$	26,000.00	0.02%
2.5.7		DER - ES	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	8,000	R\$	16.42	R\$	131,360.00	0.12%
2.5.8		DER - ES	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	8,000	R\$	3.58	R\$	28,640.00	0.03%
2.5.9		DER - ES	PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	8,000	R\$	8.20	R\$	65,600.00	0.06%
2.5.10		DER - ES	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	M2	8,000	R\$	4.17	R\$	33,360.00	0.03%
2.5.11		DER - ES	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	8,000	R\$	6.61	R\$	52,880.00	0.05%
2.5.12		DER - ES	PROJETO DE ALARME E CFTV	M2	8,000	R\$	4.05	R\$	32,400.00	0.03%
2.5.13		DER - ES	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	8,000	R\$	4.17	R\$	33,360.00	0.03%
2.5.14		DER - ES	MAQUETE ELETRONICA - (IMAGEM 3D)	M2	8,000	R\$	6.44	R\$	51,520.00	0.05%
2.5.15		DER - ES	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	8,000	R\$	8.33	R\$	66,640.00	0.06%
2.6			PROJETOS DE EDIFICAÇÕES HOSPITALARES E SAÚDE					R\$	7,169,400.00	6.52%
2.6.1		DER - ES	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	30,000	R\$	58.69	R\$	1,760,700.00	1.60%
2.6.2		DER - ES	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	30,000	R\$	12.06	R\$	361,800.00	0.33%
2.6.3		DER - ES	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	30,000	R\$	24.54	R\$	736,200.00	0.67%
2.6.4		DER - ES	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	M2	30,000	R\$	20.28	R\$	608,400.00	0.55%
2.6.5		DER - ES	PROJETO HIDROSSANITARIO	M2	30,000	R\$	18.14	R\$	544,200.00	0.50%
2.6.6		DER - ES	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	30,000	R\$	3.95	R\$	118,500.00	0.11%
2.6.7		DER - ES	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	30,000	R\$	28.16	R\$	844,800.00	0.77%
2.6.8		DER - ES	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	30,000	R\$	5.62	R\$	168,600.00	0.15%
2.6.9		DER - ES	PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	30,000	R\$	13.96	R\$	418,800.00	0.38%
2.6.10		DER - ES	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	M2	30,000	R\$	7.42	R\$	222,600.00	0.20%
2.6.11		DER - ES	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	30,000	R\$	13.04	R\$	391,200.00	0.36%
2.6.12		DER - ES	PROJETO DE ALARME E CFTV	M2	30,000	R\$	8.57	R\$	257,100.00	0.23%
2.6.13		DER - ES	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	30,000	R\$	4.17	R\$	125,100.00	0.11%
2.6.14		DER - ES	PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA	M2	30,000	R\$	1.82	R\$	54,600.00	0.05%
2.6.15		DER - ES	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	M2	30,000	R\$	1.34	R\$	40,200.00	0.04%
2.6.16		DER - ES	MAQUETE ELETRONICA - (IMAGEM 3D)	M2	30,000	R\$	6.44	R\$	193,200.00	0.18%
2.6.17		DER - ES	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	30,000	R\$	10.78	R\$	323,400.00	0.29%
2.7			PROJETOS DE EDIFICAÇÕES HISTÓRICAS OU DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO					R\$	2,348,220.00	2.14%
2.7.1		DER - ES	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	7,000	R\$	80.19	R\$	561,330.00	0.51%
2.7.2		DER - ES	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	7,000	R\$	15.43	R\$	108,010.00	0.10%
2.7.3		DER - ES	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	7,000	R\$	48.75	R\$	341,250.00	0.31%
2.7.4		DER - ES	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	M2	7,000	R\$	40.32	R\$	282,240.00	0.26%
2.7.5		DER - ES	PROJETO HIDROSSANITARIO	M2	7,000	R\$	30.20	R\$	211,400.00	0.19%
2.7.6		DER - ES	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	7,000	R\$	6.29	R\$	44,030.00	0.04%
2.7.7		DER - ES	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	7,000	R\$	32.79	R\$	229,530.00	0.21%
2.7.8		DER - ES	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	7,000	R\$	6.75	R\$	47,250.00	0.04%
2.7.9		DER - ES	PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	7,000	R\$	16.30	R\$	114,100.00	0.10%
2.7.10		DER - ES	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	M2	7,000	R\$	8.12	R\$	56,840.00	0.05%
2.7.11		DER - ES	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	7,000	R\$	12.73	R\$	89,110.00	0.08%
2.7.12		DER - ES	PROJETO DE ALARME E CFTV	M2	7,000	R\$	6.61	R\$	46,270.00	0.04%
2.7.13		DER - ES	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	7,000	R\$	8.12	R\$	56,840.00	0.05%
2.7.14		DER - ES	MAQUETE ELETRONICA - (IMAGEM 3D)	M2	7,000	R\$	6.44	R\$	45,080.00	0.04%
2.7.15		DER - ES	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	7,000	R\$	16.42	R\$	114,940.00	0.10%

2.8							PROJETOS DE IMPLEMENTOS EXTERNOS		R\$	19,651,530.00	17.88%
2.8.1		DER - ES	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	M2	414,000	R\$	6.44	R\$	2,666,160.00	2.43%	
2.8.2		DER - ES	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	M2	414,000	R\$	4.05	R\$	1,676,700.00	1.53%	
2.8.3		DER - ES	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	M2	1,023,000	R\$	3.71	R\$	3,795,330.00	3.45%	
2.8.4		DER - ES	PROJETO DE DRENAGEM	M2	414,000	R\$	4.17	R\$	1,726,380.00	1.57%	
2.8.5		DER - ES	PROJETO ELÉTRICO	M2	414,000	R\$	4.84	R\$	2,003,760.00	1.82%	
2.8.6		DER - ES	PROJETO DE SINALIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO)	M2	414,000	R\$	6.29	R\$	2,604,060.00	2.37%	
2.8.7		DER - ES	MAQUETE ELETRONICA - (IMAGEM 3D)	M2	414,000	R\$	6.44	R\$	2,666,160.00	2.43%	
2.8.8		DER - ES	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	414,000	R\$	6.07	R\$	2,512,980.00	2.29%	
2.9							PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA		R\$	9,324,495.23	8.49%
2.9.1	43225	DER - ES	ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - IMPLANTAÇÃO	KM	210	R\$	9,880.62	R\$	2,074,930.20	1.89%	
2.9.2	42662	DER - ES	ESTUDOS HIDROLÓGICOS PARA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	KM	210	R\$	2,885.77	R\$	606,011.70	0.55%	
2.9.3	43194	DER - ES	CONTAGEM VOLUMÉTRICA CLASSIFICATÓRIA DE TRÁFEGO 02 DIREÇÕES, DURAÇÃO 12 HORAS, TMD>3000	DIA	53	R\$	3,655.51	R\$	193,742.03	0.18%	
2.9.4	42629	DER - ES	PLANO FUNCIONAL (PROJETO CONCEITUAL)	KM	210	R\$	2,129.34	R\$	447,161.40	0.41%	
2.9.5	42632	DER - ES	PROJETO GEOMÉTRICO DE RODOVIAS COM PISTA SIMPLES	KM	210	R\$	3,198.25	R\$	671,632.50	0.61%	
2.9.6	43109	DER - ES	PROJETO DE TERRAPLENAGEM DE RODOVIAS EM PISTA SIMPLES	KM	210	R\$	5,032.66	R\$	1,056,858.60	0.96%	
2.9.7	43114	DER - ES	PROJETO DE DRENAGEM E OAC DE RODOVIAS EM PISTA SIMPLES	KM	210	R\$	6,985.29	R\$	1,466,910.90	1.34%	
2.9.8	43149	DER - ES	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS EM PISTA SIMPLES	KM	210	R\$	2,289.39	R\$	480,771.90	0.44%	
2.9.9	43157	DER - ES	PROJETO DE SINALIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS EM PISTA SIMPLES	KM	210	R\$	2,914.19	R\$	611,979.90	0.56%	
2.9.10	42983	DER - ES	PROJETO DE SOLUÇÕES DE INTERFERÊNCIAS URBANAS	KM	210	R\$	3,914.37	R\$	822,017.70	0.75%	
2.9.11	42636	DER - ES	PROJETO DE INTERSEÇÃO EM NÍVEL (GEOMÉTRICO)	UD	30	R\$	8,650.93	R\$	259,527.90	0.24%	
2.9.12	COMP.01	COMP.	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS) - PARA PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	KM	210	R\$	3,014.05	R\$	632,950.50	0.58%	
2.10							OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE) E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS		R\$	4,067,532.80	3.70%
2.10.1	43174	DER - ES	PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES COM MURO DE ARRIMO (GEOTECNIA E ESTRUTURAL), POR SEÇÃO TÍPICA	UD	40	R\$	7,209.56	R\$	288,382.40	0.26%	
2.10.2	42600	DER - ES	PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES EM ESTRUTURAS DE SOLO REFORÇADO, ALTURA ATÉ 10 M (POR SEÇÃO TÍPICA)	UD	40	R\$	5,409.98	R\$	216,399.20	0.20%	
2.10.3	43175	DER - ES	PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES (GEOTECNIA E ESTRUTURAL) EM CORTINAS ATIRANTADAS, ALTURA ATÉ 6 M (POR SEÇÃO TÍPICA)	UD	40	R\$	13,481.22	R\$	539,248.80	0.49%	
2.10.4	43176	DER - ES	PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES (GEOTECNIA E ESTRUTURAL) EM CORTINAS ATIRANTADAS, ALTURA MAIOR QUE 6 M (POR SEÇÃO TÍPICA)	UD	40	R\$	16,625.56	R\$	665,022.40	0.61%	
2.10.5	43274	DER - ES	PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (PONTES E VIADUTOS) EM CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO, ESTRUTURA DE AÇO OU MISTA (AÇO/CONCRETO), EXCETO FUNDAÇÃO	M2	6,000	R\$	117.22	R\$	703,320.00	0.64%	
2.10.6	43273	DER - ES	PROJETO DE FUNDAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS - EM FUNDAÇÃO PROFUNDA	M2	6,000	R\$	26.99	R\$	161,940.00	0.15%	
2.10.6		DER - ES	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	246,000	R\$	6.07	R\$	1,493,220.00	1.36%	
2.11							PROJETOS DE ABASTECIMENTO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO		R\$	8,357,241.52	7.61%
PROJETOS HIDRAULICOS											
2.11.1	7270100380	CESAN*	ANTEPROJETO COMPLETO ETA/ETE ATE 30 L/S	UD	4	R\$	26,477.11	R\$	105,908.44	0.10%	
2.11.2	7270100390	CESAN*	ANTEPROJETO COMPLETO ETA/ETE ACIM 30 L/S	UD	2	R\$	36,140.19	R\$	72,280.38	0.07%	
2.11.3	7270100400	CESAN*	MEMORIAL DESCRITIVO PARA ANTEPROJETO	UD	6	R\$	12,680.41	R\$	76,082.46	0.07%	
2.11.4	7270100010	CESAN*	PROJETO HIDRAULICO UNID ESG/AGUA (Medido por prancha A1)	UD	156	R\$	3,983.41	R\$	621,411.96	0.57%	
2.11.5	7270100020	CESAN*	PROJETO HIDRAULICO ETA/ETE (Medido por prancha A1)	UD	156	R\$	5,266.45	R\$	821,566.20	0.75%	
2.11.6	7270100050	CESAN*	PROJETO HIDRAULICO ADUTORA	KM	108	R\$	3,092.78	R\$	334,020.24	0.30%	
2.11.7	7270100060	CESAN*	PROJETO HIDRAULICO REDE AGUA	KM	222	R\$	2,227.50	R\$	494,505.00	0.45%	
2.11.8	7270100070	CESAN*	PROJETO HIDRAULICO REDE ESGOTO	KM	336	R\$	2,323.64	R\$	780,743.04	0.71%	
2.11.9	7270100030	CESAN*	PROJETO HIDRAULICO RECALQUE (Medido por prancha A1)	UD	84	R\$	2,658.05	R\$	223,276.20	0.20%	
PROJETOS COMPLEMENTARES											
2.11.10	7270100110	CESAN*	PROJETO ESTRUTURAL (Medido por prancha A1)	UD	672	R\$	4,058.21	R\$	2,727,117.12	2.48%	
2.11.11	7270100120	CESAN*	PROJETO ELETRICO/SPDA (Medido por prancha A1)	UD	504	R\$	3,553.71	R\$	1,791,069.84	1.63%	
2.11.12	7270100125	CESAN*	PROJETO AUTOMACAO (Medido por prancha A1)	UD	78	R\$	3,964.88	R\$	309,260.64	0.28%	
3.							ESTUDOS		R\$	7,287,825.14	6.63%
3.1							ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS		R\$	728,029.94	0.66%
3.1.1	42642	DER - ES	DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO PROSPECTIVO	UD	4	R\$	14,656.78	R\$	58,627.12	0.05%	
3.1.2	43277	DER - ES	ESTUDOS E RELATÓRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA) EM RODOVIAS	UD	2	R\$	90,251.63	R\$	180,503.26	0.16%	
3.1.3	43204	DER - ES	RCA - RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL EM RODOVIAS	UD	4	R\$	69,977.70	R\$	279,910.80	0.25%	
3.1.4	43206	DER - ES	PCA - PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL EM RODOVIAS	UD	6	R\$	34,831.46	R\$	208,988.76	0.19%	
3.2							ESTUDOS E PLANOS MUNICIPAIS		R\$	6,559,795.20	5.97%
3.2.1	COMP.02	COMP.	PLANO DIRETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS	UD	6	R\$	516,377.16	R\$	3,098,262.96	2.82%	

3.2.2	COMP.03	COMP.	PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS	UD	6	R\$ 538,517.06	R\$ 3,231,102.36	2.94%
3.2.3	42173	DER - ES	REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA	UD	12	R\$ 19,202.49	R\$ 230,429.88	0.21%
TOTAL							R\$ 109,880,897.66	100.00%

* EDITAL CESAN LCE Nº 002/2023 - PROCESSO: 2022.012426



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde"

BDI (%)

29.09%

Mês de Referência

DATA BASE

Aug-24

ITEM	DESCRICAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
1.	GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO				
1.1	ENGENHEIRO	MES	12		
1.1.1	ENGENHEIRO COORDENADOR	MES	24		
1.1.2	ENGENHEIRO SÊNIOR	MES	48		
1.1.3	ENGENHEIRO PLENO	MES	72		
1.1.4	ENGENHEIRO JUNIOR	MES	120		
1.2	TECNICO				
1.2.1	AUXILIAR DE ENGENHARIA	MES	60		
1.2.1	TÉCNICO DE CAMPO	MES	96		
1.2.1	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	MES	72		
1.3	APOIO				
1.3.1	ALUGUEL MENSAL DE ESCRITÓRIO (Medido por Mês)	M²	3,000		
1.3.1	ALUGUEL COMPUTADOR COM WINDOWS E PACOTE OFFICE	MES	492		
1.3.1	ALUGUEL DE IMPRESSORA COLORIDA A3 - JATO DE TINTA	MES	24		
1.3.1	CUSTOS DIVERSOS - ESCRITÓRIO (UD = Nº OCUPANTES) (Medido por Mês)	UD	492		
1.3.1	SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE CONSUMO	MES	12		
1.3.2	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO TIPO GOL 1.6 OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL	MES	144		
2.	PROJETOS				
2.1	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA				
2.1.1	AQUISIÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS ALTA RESOLUÇÃO	UD	50		
2.1.2	IMPLANTAÇÃO DE POLIGONAL DE AMARRAÇÃO EM MARCOS DE CONCRETO, ESPAÇAMENTO MÁXIMO 500 M, COM NIVELAMENTO GEOMÉTRICO, INCLUSIVE PÓS PROCESSAMENTO	KM	210		
2.1.3	IMPLANTAÇÃO DE BASE (PAR DE MARCOS) DE CONCRETO, GEORREFERENCIADOS COM GPS DE DUPLA FREQUÊNCIA, INCLUSIVE PÓS PROCESSAMENTO	UD	420		
2.1.4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREAS URBANAS, INCLUSIVE CADASTRO DE REDES DE UTILIDADES, ACESSOS A RESIDÊNCIAS, ETC	HA	1,309		
2.2	SERVIÇOS DE ESTUDOS E SONDAGENS				
2.2.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE SONDAGEM ROTATIVA, INCLUSIVE DESLOCAMENTO	UD	488.00		
2.2.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE SONDAGEM SPT, INCLUSIVE DESLOCAMENTO	UD	98.00		
2.2.3	DESLOCAMENTO (IDA E VOLTA) DE EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM LOCAIS SITUADOS DE 51 A 150 KM	UD	586.00		
2.2.4	SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO TIPO SPT, INCL. DESLOCAMENTO LOCAL DO EQUIPAMENTO ATÉ 500 M	M	8,688		
2.2.5	SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA SÃ OU FRATURADA INCLUSIVE DESLOCAMENTO LOCAL DO EQUIPAMENTO ATÉ 500M	M	390		
2.2.6	SONDAGEM À TRADO, PROFUNDIDADE ATÉ 3,00 M, INCLUSIVE COLETA DE AMOSTRAS	UD	3,750		
2.2.7	CONJUNTO DE ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO: GRANULOMETRIA, LL, LP, CBR E COMPACTAÇÃO PI, INCLUSIVE ANÁLISE ESTATÍSTICA	UD	1,050		
2.3	PROJETOS DE EDIFICAÇÕES EDUCACIONAIS	M2	100.000		
2.3.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	100,000		
2.3.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	100,000		
2.3.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	100,000		
2.3.4	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	100,000		

2.3.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	100,000		
2.3.6	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	100,000		
2.3.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	100,000		
2.3.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	100,000		
2.3.9	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	100,000		
2.3.10	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	100,000		
2.3.11	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	100,000		
2.3.12	PROJETO DE ALARME E CFTV	M2	100,000		
2.3.13	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	100,000		
2.3.14	MAQUETE ELETRONICA – (IMAGEM 3D)	M2	100,000		
2.3.15	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	100,000		
2.4	PROJETOS DE EDIFICAÇÕES ESPORTIVAS	M2	50,000		
2.4.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	50,000		
2.4.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	50,000		
2.4.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	50,000		
2.4.4	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	M2	50,000		
2.4.5	PROJETO HIDROSSANITARIO	M2	50,000		
2.4.6	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	50,000		
2.4.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	50,000		
2.4.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	50,000		
2.4.9	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	50,000		
2.4.10	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	50,000		
2.4.11	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	50,000		
2.4.12	MAQUETE ELETRONICA – (IMAGEM 3D)	M2	50,000		
2.4.13	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	50,000		
2.5	PROJETOS DE EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS	M2	8,000		
2.5.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	8,000		
2.5.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	8,000		
2.5.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	8,000		
2.5.4	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	8,000		
2.5.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	8,000		
2.5.6	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	8,000		
2.5.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	8,000		
2.5.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	8,000		
2.5.9	PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	8,000		
2.5.10	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	8,000		
2.5.11	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	8,000		
2.5.12	PROJETO DE ALARME E CFTV	M2	8,000		
2.5.13	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	8,000		
2.5.14	MAQUETE ELETRONICA – (IMAGEM 3D)	M2	8,000		
2.5.15	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	8,000		
2.6	PROJETOS DE EDIFICAÇÕES HOSPITALARES E SAÚDE	M2	30,000		
2.6.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	30,000		
2.6.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	30,000		
2.6.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	30,000		
2.6.4	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	M2	30,000		
2.6.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	30,000		
2.6.6	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	30,000		
2.6.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	30,000		
2.6.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	30,000		

2.6.9	PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	30,000		
2.6.10	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	M2	30,000		
2.6.11	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	30,000		
2.6.12	PROJETO DE ALARME E CFTV	M2	30,000		
2.6.13	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	30,000		
2.6.14	PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA	M2	30,000		
2.6.15	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	M2	30,000		
2.6.16	MAQUETE ELETRONICA – (IMAGEM 3D)	M2	30,000		
2.6.17	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	30,000		
2.7	PROJETOS DE EDIFICAÇÕES HISTÓRICAS OU DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO	M2	7,000		
2.7.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	7,000		
2.7.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	7,000		
2.7.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	7,000		
2.7.4	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	M2	7,000		
2.7.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	7,000		
2.7.6	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	7,000		
2.7.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	7,000		
2.7.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	7,000		
2.7.9	PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	7,000		
2.7.10	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	M2	7,000		
2.7.11	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	7,000		
2.7.12	PROJETO DE ALARME E CFTV	M2	7,000		
2.7.13	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	7,000		
2.7.14	MAQUETE ELETRONICA – (IMAGEM 3D)	M2	7,000		
2.7.15	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	7,000		
2.8	PROJETOS DE IMPLEMENTOS EXTERNOS	M2	414,000		
2.8.1	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	M2	414,000		
2.8.2	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	M2	414,000		
2.8.3	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	M2	1,023,000		
2.8.4	PROJETO DE DRENAGEM	M2	414,000		
2.8.5	PROJETO ELÉTRICO	M2	414,000		
2.8.6	PROJETO DE SINALIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO)	M2	414,000		
2.8.7	MAQUETE ELETRONICA – (IMAGEM 3D)	M2	414,000		
2.8.8	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	414,000		
2.9	PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA	KM	210		
2.9.1	ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - IMPLANTAÇÃO	KM	210		
2.9.2	ESTUDOS HIDROLÓGICOS PARA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	KM	210		
2.9.3	CONTAGEM VOLUMÉTRICA CLASSIFICATÓRIA DE TRÁFEGO 02 DIREÇÕES, DURAÇÃO 12 HORAS, TMD>3000	DIA	53		
2.9.4	PLANO FUNCIONAL (PROJETO CONCEITUAL)	KM	210		
2.9.5	PROJETO GEOMÉTRICO DE RODOVIAS COM PISTA SIMPLES	KM	210		
2.9.6	PROJETO DE TERRAPLENAGEM DE RODOVIAS EM PISTA SIMPLES	KM	210		
2.9.7	PROJETO DE DRENAGEM E OAC DE RODOVIAS EM PISTA SIMPLES	KM	210		
2.9.8	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS EM PISTA SIMPLES	KM	210		
2.9.9	PROJETO DE SINALIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS EM PISTA SIMPLES	KM	210		
2.9.10	PROJETO DE SOLUÇÕES DE INTERFERÊNCIAS URBANAS	KM	210		
2.9.11	PROJETO DE INTERSEÇÃO EM NÍVEL (GEOMÉTRICO)	UD	30		

2.9.12	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS) - PARA PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	KM	210		
2.10	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE) E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS				
2.10.1	PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES COM MURO DE ARRIMO (GEOTECNIA E ESTRUTURAL), POR SEÇÃO TÍPICA	UD	40		
2.10.2	PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES EM ESTRUTURAS DE SOLO REFORÇADO, ALTURA ATÉ 10 M (POR SEÇÃO TÍPICA)	UD	40		
2.10.3	PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES (GEOTECNIA E ESTRUTURAL) EM CORTINAS ATIRANTADAS, ALTURA ATÉ 6 M (POR SEÇÃO TÍPICA)	UD	40		
2.10.4	PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES (GEOTECNIA E ESTRUTURAL) EM CORTINAS ATIRANTADAS, ALTURA MAIOR QUE 6 M (POR SEÇÃO TÍPICA)	UD	40		
2.10.5	PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (PONTES E VIADUTOS) EM CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO, ESTRUTURA DE AÇO OU MISTA (AÇO/CONCRETO), EXCETO FUNDAÇÃO	M2	6,000		
2.10.6	PROJETO DE FUNDAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS - EM FUNDAÇÃO PROFUNDA	M2	6,000		
2.10.6	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	246,000		
2.11	PROJETOS DE ABASTECIMENTO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	ETE/ETA	6		
	PROJETOS HIDRAULICOS				
2.11.1	ANTEPROJETO COMPLETO ETA/ETE ATE 30 L/S	UD	4		
2.11.2	ANTEPROJETO COMPLETO ETA/ETE ACIM 30 L/S	UD	2		
2.11.3	MEMORIAL DESCRITIVO PARA ANTEPROJETO	UD	6		
2.11.4	PROJETO HIDRAULICO UNID ESG/AGUA (Medido por prancha A1)	UD	156		
2.11.5	PROJETO HIDRAULICO ETA/ETE (Medido por prancha A1)	UD	156		
2.11.6	PROJETO HIDRAULICO ADUTORA	KM	108		
2.11.7	PROJETO HIDRAULICO REDE AGUA	KM	222		
2.11.8	PROJETO HIDRAULICO REDE ESGOTO	KM	336		
2.11.9	PROJETO HIDRAULICO RECALQUE (Medido por prancha A1)	UD	84		
	PROJETOS COMPLEMENTARES				
2.11.10	PROJETO ESTRUTURAL (Medido por prancha A1)	UD	672		
2.11.11	PROJETO ELETRICO/SPDA (Medido por prancha A1)	UD	504		
2.11.12	PROJETO AUTOMACAO (Medido por prancha A1)	UD	78		
3.	ESTUDOS				
3.1	ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS				
3.1.1	DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO PROSPECTIVO	UD	4		
3.1.2	ESTUDOS E RELATÓRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA) EM RODOVIAS	UD	2		
3.1.3	RCA - RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL EM RODOVIAS	UD	4		
3.1.4	PCA - PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL EM RODOVIAS	UD	6		
3.2	ESTUDOS E PLANOS MUNICIPAIS				
3.2.1	PLANO DIRETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS	UD	6		
3.2.2	PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS	UD	6		
3.2.3	REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA	UD	12		
TOTAL					

* EDITAL CESAN LCE Nº 002/2023 - PROCESSO: 2022.012426

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde"

DESCRIÇÃO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS) - PARA PROJETOS DE INFRAESTRUTURA								ITEM: COMP.01	
								DATA-BASE: July/2023	
								UNIDADE: KM	
Item	Referência		Descrição	Unid.	Quantidade			Preço Unitário R\$	Custo Parcial R\$
	Cód.	Órgão			por Mês	Meses	Total		
1			PESSOAL						1,947.43
	20052	DER-ES	Digitador	Mes	0.02424	1.0000	0.02424	3,899.07	94.52
	20073	DER-ES	Engenheiro coordenador	Mes	0.00606	1.0000	0.00606	31,519.70	191.02
	20070	DER-ES	Engenheiro junior	Mes	0.04848	1.0000	0.04848	20,649.28	1,001.15
	20079	DER-ES	Engenheiro sênior	Mes	0.02424	1.0000	0.02424	27,256.10	660.74
2			DESPESAS GERAIS						308.68
	10585	DER-ES	Aluguel mensal de veículo tipo Gol 1.6 ou equivalente, inclusive combustível	Mes	0.02424	1.00	0.02424	2,921.13	70.81
	10584	DER-ES	Serviços gráficos e materiais de consumo	Mes	0.06700	1.00	0.06700	3,550.27	237.87
TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)								R\$	2,256.12

DESCRIÇÃO: PLANO DIRETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS								ITEM: COMP.02	
								DATA-BASE: July/2023	
								UNIDADE: UD	
Item	Referência		Descrição	Unid.	Quantidade			Preço Unitário R\$	Custo Parcial R\$
	Cód.	Órgão			por Mês	Meses	Total		
1			PESSOAL						351,696.10
	20073	DER-ES	Engenheiro coordenador	Mes	0.26909	1.0000	0.26909	31,519.70	8,481.66
	20153	DER-ES	Especialista Ambiental (Coordenador de Estudos)	Mes	5.38182	1.0000	5.38182	31,229.36	168,070.74
	20079	DER-ES	Engenheiro sênior	Mes	2.60682	1.0000	2.60682	27,256.10	71,051.70
	20069	DER-ES	Engenheiro pleno	Mes	0.15136	1.0000	0.15136	21,476.25	3,250.72
	20070	DER-ES	Engenheiro junior	Mes	4.59136	1.0000	4.59136	20,649.28	94,808.35
	20031	DER-ES	Auxiliar técnico	Mes	1.54727	1.0000	1.54727	3,899.07	6,032.92
2			DESPESAS GERAIS						34,827.90
	10585	DER-ES	Aluguel mensal de veículo tipo Gol 1.6 ou equivalente, inclusive combustível	Mes	5.38182	1.00	5.38182	2,921.13	15,720.99
	10584	DER-ES	Serviços gráficos e materiais de consumo	Mes	5.38182	1.00	5.38182	3,550.27	19,106.91
TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)									R\$ 386,524.00

DESCRIÇÃO: PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS								ITEM: COMP.03	
								DATA-BASE: July/2023	
								UNIDADE: UD	
Item	Referência		Descrição	Unid.	Quantidade			Preço Unitário R\$	Custo Parcial R\$
	Cód.	Órgão			por Mês	Meses	Total		
1			PESSOAL						402,787.70
	20073	DER-ES	Engenheiro coordenador	Mes	0.26909	1.0000	0.26909	31,519.70	8,481.66
	P9836	SICRO	Geólogo	h	1,184.00	1.0000	1,184.00	110.69	131,056.96
	20079	DER-ES	Engenheiro sênior	Mes	2.69091	1.0000	2.69091	27,256.10	73,343.69
	20069	DER-ES	Engenheiro pleno	Mes	2.69091	1.0000	2.69091	21,476.25	57,790.64
	20070	DER-ES	Engenheiro junior	Mes	5.38182	1.0000	5.38182	20,649.28	111,130.67
	20031	DER-ES	Auxiliar técnico	Mes	5.38182	1.0000	5.38182	3,899.07	20,984.09
2			DESPESAS GERAIS						308.68
	10585	DER-ES	Aluguel mensal de veículo tipo Gol 1.6 ou equivalente, inclusive combustível	Mes	0.02424	1.00	0.02424	2,921.13	70.81
	10584	DER-ES	Serviços gráficos e materiais de consumo	Mes	0.06700	1.00	0.06700	3,550.27	237.87
TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)									R\$ 403,096.39

COMPOSIÇÃO BDI

A-	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL.....	3.22%
B-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL.....	6.58%
C-	TRIBUTOS.....	7.65%
C1-	ISS.....	4.00%
C2-	PIS.....	0.65%
C3-	COFINS.....	3.00%
D-	CUSTOS FINANCEIROS.....	0.60%
E-	RISCOS, GARANTIAS E SEGUROS.....	2.00%
F-	LUCRO.....	6.00%

$$BDI = ((1 + A + B + E) \times (1 + D) \times$$

BDI = 29.09%